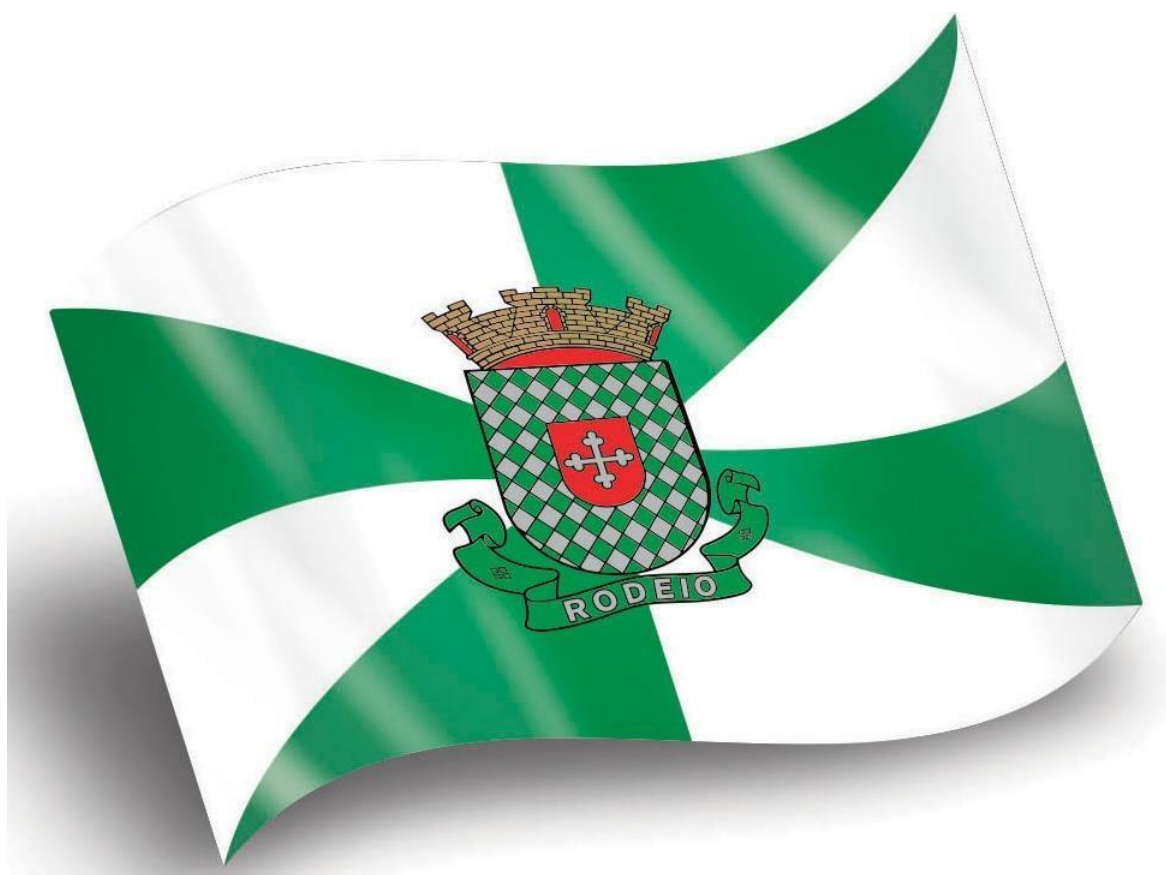


PLANO DE CONTINGÊNCIA/ COVID-19

ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL RODEIO TRINTA E DOIS

Prevenção, Monitoramento e Controle da Disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de Educação/Ensino.



PLAMCON-EDU/COVID-19

VERSÃO 5

07/03/2022

**COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DO RETORNO ÀS
AULAS PRESENCIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO (SEMED).**

Este Plano de Contingência foi elaborado e aprovado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais de Rodeio SC e segue o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/17yM5OblzRyHHYqgFmRTUmKVxopobP8Wa/view?usp=sharing>, conforme determinado na **PORTARIA CONJUNTA nº 750/2020 SED/SES/DCSC de 25 de setembro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020. Com atualização na Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC. Conforme Portaria SES/SED/DCSC Nº 3 de 3 de março de 2022.**

Valcir Ferrari

Prefeito Municipal de Rodeio

Rafael Marchi

Secretário Municipal de Promoção da Saúde

Milene Conzatti Costa

Secretária Municipal de Educação

Ranieri James Pahl

Secretário Municipal de Defesa Civil

Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais de Rodeio:

Representantes - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Rosângela O. Floriano

Milene Conzatti Costa

Representante - Secretaria Municipal de Defesa Civil:

Ranieri James Pahl

Representante - Secretaria Municipal da Fazenda

Luiz Leonal Junior Pacher

Representante - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e Assistência Social:

Rafael Marchi

Representante - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e Assistência Social:

Cíntia Marchi

Representante – Vigilância Sanitária:

Ariani Tambosi

Representante – Vigilância Epidemiológica:

George Tamanini

Representantes – Professores (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais)

Cintia Manske

Joseane Gomes do Amaral

Dayane Carolina Raiser

Representantes dos Diretores Municipais:

Marlise O. Cristofolini

Jamile U. Macoppi

Maristela V. Rozza

Solange Gobbi

Queide D. Fronza

Cátia A. Cunha

Dário Pegoretti

Tatiana Dickmann

Ilse Liane Pinheiro
de Oliveira

Letícia Maria Strey

Representante das Escolas da Rede Estadual:

Luciana A. G. Pacher

Representante dos Estudantes da Educação Básica:

Kaylane Larissa Kreusch Dias

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Rosangela A. Fava

Representantes da Coordenação Pedagógica:

Glaucia P. Pacher

Analú Régis

Denise André

Elen Regina Fruet

Representantes da Equipe Multidisciplinar

Nadia G. Quintino

**Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Rodeio
(APAE):**

Luciane Moser

Representante do Transporte Escolar Terceirizado

Celestino Bertoldi

Representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE):

Gisele Pacheco

Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Queide Danieli Fronza

Representante do Legislativo Municipal

Paulo Sergio Floriano

Comitê escolar de gerenciamento do Retorno às aulas presenciais

Representantes:

I- Equipe Gestora

Maristela Valcanaia Rozza (47) 9 9677- 4871

II- Representantes do quadro de professores

Caroline Cani Berri Fava (47) 9 9708-4516

III- Representantes dos alunos

Kamille Alycia stolf de Borba (47) 9 9958-8146

Gabrielle Prust (47) 9 9672- 5332

IV- Representantes das famílias dos alunos (quando aplicável)

Istela Farias (47) 9 9717- 9178

Rosemeri Braatz (47) 9 9672- 5332

V- Representantes das entidades Colegiadas

Andrea Corsani Muller (47) 9 9610- 7692

Simone Prust (47) 9 9938- 3172

VI- Representantes de outros trabalhadores

Diana Nicole Hornburg (47) 9 9668- 7755

Maristela Dorotéia Schroeder Willrich (47) 9 9211-6742

1. INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos Coronavírus – o SARS-CoV-2 (de forma simplificada, como faz a OMS, 2019-nCoV) identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019.

Em 30 de janeiro, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em 11 de março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia. Segundo a OMS, para configurar uma pandemia são necessárias três condições:

- 1) ser uma nova doença que afeta a população;
- 2) o agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
- 3) ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

A ocorrência da COVID-19, bem como as medidas tomadas na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, definida pela Lei N° 12.608, de 10 de abril de 2012. Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, que se insere na rubrica "doenças infecciosas virais" (conforme o COBRADE, 1.5.1.1.0). No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, para fins específicos, por meio do Decreto Legislativo N° 6, de 20 de março, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República.

Em Santa Catarina, o acionamento do Centro Integrado de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CIGERD ocorreu no dia 14 de março, quando foi deflagrada a "Operação COVID-19 SC". No dia 17 de março, o governo do Estado decretou situação de emergência, por meio do Decreto n° 515, por conta da pandemia de Coronavírus. O Decreto n° 562, de 17 de abril de 2020, declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n° 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, suspendendo as aulas presenciais nas Redes de Ensino Pública e Privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, até 31 de maio. Este Decreto foi alterado por outro de número 587, de 30 de abril, que suspendeu as aulas nas unidades das Redes de Ensino Pública e Privada por tempo indeterminado. O Decreto n° 630, de 1º de junho, suspendeu até 2 de agosto de 2020 as aulas presenciais nas Redes de Ensino Pública e Privada, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. Em 16 de junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria n° 544 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo Coronavírus - COVID-19. E, em 18 de

junho, a Portaria nº 1.565 que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (Brasil, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (Brasil, 2020a).

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a, entre outros aspectos:

- a) a propagação do vírus ser fácil e rápida;
- b) a transmissão ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 10 dias após);
- c) a doença ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e com problemas cardíacos;
- d) a possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura, nos sistemas e serviços de saúde e assistência social (podendo gerar sua ruptura), na fase exponencial da contaminação;
- e) a taxa de mortalidade pode atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas mortais. A estratégia a seguir deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser, sempre, proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelas instituições responsáveis.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia começa (ou deve começar) antes dela ocorrer. Se tal não ocorreu (ou só ocorreu parcialmente), mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países (ou regiões), com reforço na fase de transmissão local e, obviamente, maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, Conforme a Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022

SES/SED/DCSC. O fluxo de testagem a ser realizada pelas redes de saúde, para o diagnóstico de COVID-19 de pessoas sintomáticas e assintomáticas que tiveram contato com os casos confirmados de COVID-19 como uma importante medida para a identificação e isolamento dos casos, interrompendo a cadeia de transmissão dentro do ambiente escolar, são importantes também medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, mas dando devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social (de vários graus e ordem), obrigatórias ou voluntárias, com proibição de aglomerações. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos, previstos na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE, é o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PLANCON-PDC). Nele se define(m) e caracteriza(m) o(s) cenário(s) de risco, se explicitam os níveis de risco/prontidão considerados e se estabelecem as dinâmicas e ações operacionais a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência do evento adverso a que o(s) cenário(s) de risco) alude(m), incluindo questões de comunicação, protocolos operacionais, recursos humanos a mobilizar, recursos/materiais a utilizar e sistema de coordenação operacional, por meio da previsão e acionamento de um Sistema de Comando de Operação (SCO) para gestão de crise. Os Planos de Contingência deverão em princípio ser elaborados na fase de normalidade ou, quando muito, prevenção, ou seja, antes da ocorrência do evento extremo. Na presente situação estamos elaborando em plena etapa de mitigação, já na fase de resposta.

A Secretaria Municipal de Educação de Rodeio - SEMED, face à atual ameaça relacionada com a COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante as Instituições de Ensino, dos diversos níveis de escolaridade e respectivas comunidades escolares (alunos, professores, funcionários e familiares de todos eles), elaborou o presente PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA (PLAMCON- EDU/COVID-19). O Plano está alinhado com as metodologias para elaboração de Planos de Contingência de Santa Catarina e as orientações das Secretarias de Estado de Saúde e de Educação.

O PLAMCON-EDU/COVID-19, a partir de cenários de risco identificados, define estratégias, ações e rotinas de resposta gerais, para o enfrentamento da epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), incluindo eventual retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto de medidas e ações ora apresentados deverão ser adaptados para cada Instituição de Ensino e aplicadas de modo articulado, em cada fase da evolução da epidemia da COVID-19.

1. ENQUADRAMENTO CONCEITUAL DE REFERÊNCIA

A estrutura do Plano de Contingência Municipal Escolar obedece ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1.

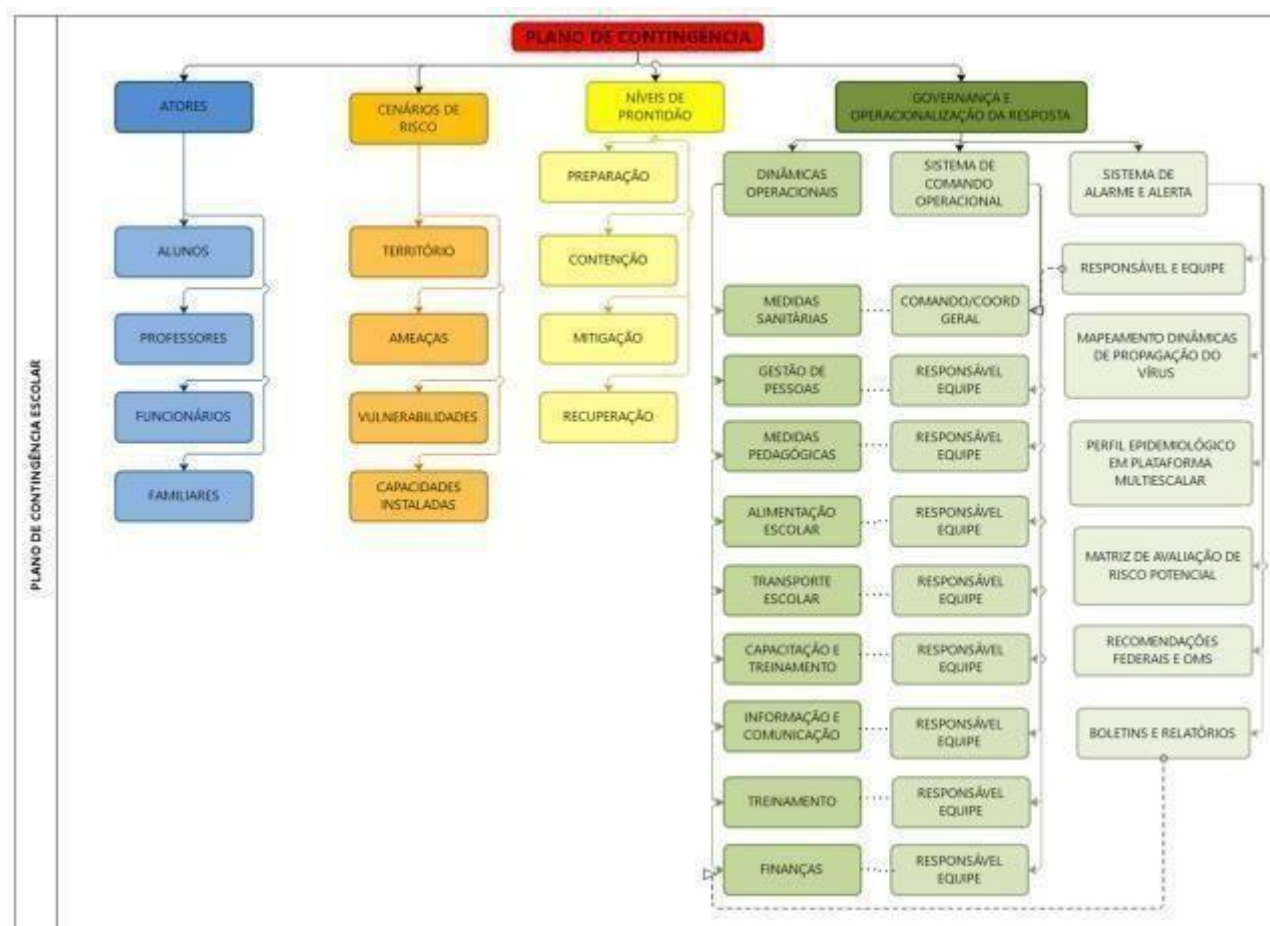


Figura 1. Mapa conceitual de estrutura do Plano

2. ATORES/POPULAÇÃO ALVO

Público alvo: Todos os estudantes, de todos os níveis de ensino, respectivos professores, funcionários e familiares da Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Fortalecer os processos de governança do sistema educativo no município, definindo estratégias, ações e rotinas de atuação gerais para o enfrentamento da pandemia que, depois, deverão ser adaptadas a cada Instituição de Ensino, enquanto persistirem as recomendações estaduais e regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade da sua missão educacional.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar os cenários gerais de riscos nas Instituições de Ensino dos diversos graus do município (ameaças, nos territórios envolvidos, ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
- Definir as dinâmicas e ações operacionais e elaborar os protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades pedagógicas dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais;
- Estabelecer um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada Instituições de Ensino, em especial, na retomada das atividades presenciais;
- Assegurar informação constante de boletins atualizados e outros materiais sobre a pandemia, formas de contágio e formas de prevenção;
- Garantir uma eficiente comunicação interna (com Instituições de Ensino do município e seus estudantes e profissionais) e externa (com pais, responsáveis e população em geral);
- Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco/prontidão associada à COVID19;
- Planejar ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade das Instituições de Ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
- Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados;
- Ajudar a gerir as Instituições de Ensino a lidar com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando ou restringindo situações de contágio;
- Criar condições para que seja possível assegurar a continuidade do compromisso

educacional nas Instituições de Ensino de todos os tipos e níveis no município, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento pedagógico/escolar;

- Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física e mental/emocional.

4. CENÁRIO DE RISCO

Este Plano de Contingência foi elaborado para o cenário de risco associado à ameaça da COVID 19, em todas as Instituições Educacionais do município de Rodeio, tomando em consideração as vulnerabilidades gerais possíveis de serem identificadas e as capacidades gerais instaladas/a instalar, a nível municipal.

5.1. CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

A Escola Básica Municipal "Rodeio Trinta e Dois", é uma propriedade da mantenedora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, com sede em Rodeio, situada na rua Rio Belo nº 199, no bairro Rodeio 32 com prédio próprio, na cidade de Rodeio. Ministrará o Ensino Fundamental dos anos iniciais e da educação infantil conforme legislação vigente. O funcionamento da escola está assim dividido: Educação infantil- pré-escolar I e pré-escolar II, Ensino fundamental I, de 1º ao 5º ano. A equipe escolar é composta por uma diretora e uma secretária, em média 13 professores, 03 agentes educacionais e 02 serventes escolares.

A escola atende uma média 130 alunos, divididos em dois turnos. Os alunos são divididos em 7 turmas com média de 18 alunos por turma.

O bairro é constituído por aproximadamente 848 famílias, a maioria dos alunos residem no bairro e os demais pertencem aos bairros Rodeio 50 e Rodeio 12, sendo que em média 62 alunos utilizam o transporte escolar para se deslocar até a escola.

A escola fica à 2,5 km de distância da Unidade de Saúde mais próxima.

O prédio conta com 4 salas de aula, 1 galpão, 1 cozinha, 1 dispensa, 1 sala de professores, 1 sala de informática, 5 banheiros para uso dos alunos, 1 banheiro para uso dos professores, 1 refeitório e 1 depósito de materiais.

Total de matrículas por série/ano 2022 atualizado em 28/01/2022	
TURMA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Pré-escolar I	18
Pré-escolar II	17
Primeiro ano	25
Segundo ano	18
Terceiro Ano	18
Quarto ano	19
Quinto ano	15

Tabela de alunos do grupo de risco por turma	
TURMA	NÚMERO DE ALUNOS
Pré-escolar I	0
Pré-escolar II	0
Primeiro ano	0
Segundo ano	0
Terceiro ano	0
Quarto ano	0
Quinto ano	0

	Turma	Nº de alunos Por turma	Tamanho da sala de aula	Capacidade da sala de aula
Sala 01	2º ano	18	6m X 8m= 48m ²	25 pessoas
	4º ano	19	6m X 8m= 48m ²	25 pessoas
Sala 02	1º ano	23	6m X 8m= 48m ²	25 pessoas
	5º ano	15	6m X 8m= 48m ²	25 pessoas
Sala 03	3º ano	18	6m X 8m= 48m ²	25 pessoas
	Pré-escolar I	18	6m X 8m= 48m ²	25 pessoas
Sala 04	Pré-escolar II	17	6m X 8m= 48m ²	25 pessoas

INSTRUÇÕES PEDAGÓGICAS

Em consonância com a Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC, todos os estabelecimentos de ensino, públicos e privados deverão adotar o regime de atendimento presencial, seguindo criteriosamente as medidas sanitárias em vigor, os estudantes que não puderem frequentar as aulas regularmente de forma presencial, deverão através de atestado médico comprovar sua ausência, nesta condição a unidade de ensino deverá fornecer ao aluno estratégias de atendimento para assegurar sua aprendizagem, o estudante afastado deverá semestralmente apresentar à unidade de ensino atestado médico atualizado que comprove seu afastamento escolar. (acrescenta-se ao texto original)

- Retorno dos professores no dia 01 de fevereiro. A capacitação de forma online com os professores será nos dias 03 e 04 de fevereiro, nas unidades de ensino onde cada um trabalha.
- Período matutino das 08h às 10h professores dos anos finais;
- Período vespertino das 13h30min às 15h30min professores dos anos iniciais, finais e educação infantil;

Temas da Capacitação para os professores

Educação Infantil – 08h às 10h e das 13h30min às 15h30min nos primeiros 2 encontros

Tema: Inclusão

Capacitação na unidade em que atuam – 8h totais

Modalidade: online.

- Como reconhecer os alunos com dificuldades e transtorno de aprendizagem
- Workshop: Abordagens e acolhimento dos alunos: incluindo de verdade
- Workshop: Transtornos de Aprendizagem e seus impactos no processo de aprendizagem em sala de aula
- Workshop: Autismo e comorbidades para profissionais de educação: estratégias de trabalho em sala de aula
- Workshop: As dificuldades de Aprendizagem e sua Interferência em Sala de Aula Workshop: Diversidade na educação: Caminhos para uma escola que acolhe a todos.

Educação Infantil – 08h às 09h apenas um encontro em 01/02 - 01 hora

Tema: Escuta espontânea online

Ensino Fundamental I - 08h às 10h e das 13h30min às 15h30min nos primeiros 2 encontros online

Tema: Inclusão

Capacitação na unidade em que atuam – 8h totais

- Como reconhecer os alunos com dificuldades e transtorno de aprendizagem
- Workshop: Abordagens e acolhimento dos alunos: incluindo de verdade
- Workshop: Transtornos de Aprendizagem e seus impactos no processo de aprendizagem em sala de aula

- Workshop: Autismo e comorbidades para profissionais de educação: estratégias de trabalho em sala de aula
- Workshop: As dificuldades de Aprendizagem e sua Interferência em Sala de Aula Workshop: Diversidade na educação: Caminhos para uma escola que acolhe a todos.

Ensino Fundamental I – 08:00 às 09:00 apenas um encontro em 01/02 - 01 hora

Tema: Escuta espontânea online

Ensino Fundamental II 08:00h às 10:00h e das 13:30 às 15:30 nos primeiros 2 encontros

Tema: Inclusão

Capacitação presenciais na unidade em que atuam – 8h totais - online

- Como reconhecer os alunos com dificuldades e transtorno de aprendizagem
- Workshop: Abordagens e acolhimento dos alunos: incluindo de verdade
- Workshop: Transtornos de Aprendizagem e seus impactos no processo de aprendizagem em sala de aula
- Workshop: Autismo e comorbidades para profissionais de educação: estratégias de trabalho em sala de aula
- Workshop: As dificuldades de Aprendizagem e sua Interferência em Sala de Aula Workshop: Diversidade na educação: Caminhos para uma escola que acolhe a todos.

Ensino Fundamental II – 08h às 09h apenas um encontro em 01/02 - 01 hora

Tema: Escuta espontânea online

AGENTES EDUCACIONAIS:

Turma	Data	Horário	Tema	CH
Agentes Educacionais	09/02 a data não está confirmada	Noite 18h30min às 22h	O olhar, a escuta e organização dos espaços educadores para auxiliares de creche	16h

• Volta às aulas será dia 07 de fevereiro: as Unidades Educativas terão que observar o limite de alunos em cada sala, cada aluno deverá sentar-se individualmente, respeitando um espaçamento entre uma carteira e outra, afim de que os estudantes não se encostem.

Obs: Conselho de classe dias 16/05 matutino e 17/05 vespertino (altera-se do texto original)

• Deixar a Unidade Escolar, sala de planejamento e da direção bem limpa, organizada, proporcionando um ambiente agradável para estudo e recepção.

• Elaborar um plano de ação para receber os alunos no primeiro dia, explicação dos espaços escolares, regras higiênicas devido ao Covid-19, Plancon.

• Recados de cunho pedagógico nas Unidades Educativas como marcar avaliações, solicitação de trabalho poderão ser feitas sem autorização da Equipe Diretiva. Os Recados disciplinares ou solicitação de pais na escola deverão ser informados para a Equipe Diretiva que deverá assinar.

- Todos os recados na agenda da Educação Infantil deverão passar pela Equipe Diretiva.
- Todas as Unidades Escolares deverão ter um arquivo para documentação recebida e enviada.
- Advertências e faltas injustificadas (Se o funcionário infringir as regras descritas no Regimento Interno ou na Lei de contratação do ACT, primeiramente será advertido verbalmente pelo diretor, de acordo com a gravidade de cada caso. Na reincidência de novas penalidades o funcionário receberá uma advertência escrita acarretando penalidades para o próximo ano, o mesmo ocorre com a falta injustificada). A advertência escrita está no site da Prefeitura de Rodeio deverá ter 3 cópias, sendo: uma para o funcionário, uma fica na unidade escolar e uma para o RH. Lembrando que se o funcionário não apresentar o atestado dentro da data limite será efetuado o desconto em folha (24 horas).
- Sistema I-Educar: Qualquer dúvida liguem para o suporte ou abram tickets. Os professores novos que não souberem manusear o sistema, a equipe diretiva fará as orientações necessárias. Sendo assim quando surgir uma dúvida que o suporte não solucionou liguem para a SEMED).
- A importância do diagnóstico inicial dos alunos, para retomada de conteúdos, pois esse ano será de continuação do currículo, nivelamento devido a pandemia.
- Planejamento: o professor que tiver a turma toda frequentando a aula fará o planejamento diário ou semanal. O professor que tiver a turma dividida por grupos fará quinzenal, elaborar atividades complementares ao assunto para o grupo que ficará em casa. Para os alunos na qual os pais optaram pelo ensino 100% remoto, os professores planejam quinzenalmente. Se o funcionário não entregar o planejamento e o diário de classe em ordem perderá a regência de classe (segundo Plano de carreira lei Complementar nº 79 artigos 67 e 68), só retornará a regência com o planejamento em dia. Desta forma a equipe diretiva ficará responsável pela averiguação dos planejamentos, se houver discordância entre planejamento e aplicação o Diretor terá autonomia para mandar a ordem de perda da regência.
- O Currículo Base do Território Catarinense será a diretriz para os conteúdos em sala de aula. Os professores efetivos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais em conjunto com a coordenação elaboraram as Diretrizes Curriculares em forma de tópicos para melhor visualização em cada disciplina, isso irá facilitar o trabalho dos professores novos que estão entrando.
- Reforço Escolar: os professores farão as sondagens iniciais e depois os encaminhamentos necessários, dar prioridade aos alunos que não estão alfabetizados a partir do 3º ano e com maiores dificuldades. As secretárias escolares é que farão esse reforço escolar das escolas com até 150 alunos.
- Avaliação Escolar: média 6, sem exame e com recuperação dos estudos. Importantíssimo fazer a correção das avaliações realizadas em sala de aula com os alunos.
- Recuperação de estudos: o objetivo é favorecer a aprendizagem dos alunos.
- Para os alunos da Educação Especial que não conseguem acompanhar a turma propor atividades diferenciadas que envolvam mais o lúdico. Já está aprovada as Políticas da Educação Especial do Município.

O retorno das aulas presenciais em Rodeio SC

As unidades de ensino deverão retornar as aulas de forma presencial com todos os alunos, respeitando o distanciamento social, é importante ressaltar que o aluno que possuir algum problema de saúde deverá apresentar atestado médico na unidade de ensino, sendo o mesmo atualizado semestralmente Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC.

5.2. AMEAÇA(s)

A **principal ameaça** a que o Plano de Contingência visa dar resposta é uma **ameaça biológica**, uma pandemia, mais exatamente, a **transmissão do vírus Sars-Cov-2**, que tem impacto direto no sistema cardiorrespiratório, desencadeando no organismo humano a **COVID-19**.

A transmissão ocorre por meio de gotículas e micro gotículas de saliva e secreções nasais, entre outros, projetadas por uma pessoa infectada e que atingem, diretamente, a boca, nariz e/ou olhos de outra pessoa. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou por contato: físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos; e/ou contato de objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos. Não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelos locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados. Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, originam morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, começam a aparecer mais casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal (0,02% para 3,6% ou mais). A taxa de transmissão é elevada (cerca de 3, ou seja, 1 pessoa contamina, em média, 3 pessoas). Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, até 50% a 70%, o que teria por consequência a falência total de sistemas de saúde e funerários, pois teríamos milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe ainda ressaltar que a falência dos sistemas de saúde e funerário não depende somente da taxa de contaminação, mas, sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves da doença que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio.

Assim, a essa ameaça principal do vírus, em si, e da doença, por vezes mortal, que ele desencadeia, juntam-se, no mínimo, mais duas ameaças: a) a ameaça de uma profunda crise econômica e financeira; b) a ocorrência de contextos de perturbações emocionais pessoais e desequilíbrios sociais variados. Nos dois últimos casos o planejamento de estratégias mais adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada gradual de atividades, pode contribuir significativamente para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que: a) o vírus é novo,

com elevada taxa de mutação (sem que saibamos, totalmente, o que isso implica); b) seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo; c) os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico, súbito e alto, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e, por retroação, aumentar muito o risco; d) seu impacto na situação econômica global e de cada país pode gerar uma forte crise; e) o inevitável choque entre medidas de distanciamento social e preocupação de dinamização da atividade econômica pode criar conflitos e impasses difíceis de ultrapassar; f) aos períodos de distanciamento social mais extensivo têm que sucederem-se períodos de maior flexibilização e tentativa de retomar a normalidade que, contudo, podem vir a gerar novas necessidades de distanciamento.

5.3. VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais as Instituições de Ensino acrescentarão suas vulnerabilidades específicas:

a) facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus, por meio de contatos diretos (aperto de mão, beijos, atingimento por partículas de pessoa infectada que tosse ou espirra, entre outros) ou mediados (toque em superfícies infectadas, entre outros, seguido de toque com as mãos na boca, nariz e olhos), particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;

b) falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, nomeadamente, os hábitos associada à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;

c) insuficiente educação da comunidade escolar para a gestão de riscos e para a promoção da saúde (em especial, contextos epidemiológicos) que, em certos casos, se associa a baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) atitudes de negação do vírus, da COVID-19 e/ou de seu impacto, decorrente de *fake news* e difusão de informação não validada cientificamente;

e) condições específicas das Instituições de Ensino, tais como tipo e dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para suficiente espaçamento das pessoas, entre outros;

f) baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais (por exemplo: distanciamento social, isolamento social, uso de máscaras, entre outros);

g) existência de atores pertencendo a grupos de risco;

h) atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

- i) dependência de meios de transporte coletivos urbanos, eventualmente saturados;
- j) falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação;

k) estudantes sem espaço adequado para estudo em casa falta de equipamentos como computadores e notebooks e problemas na conexão à internet;

l) surgimento de agravos e doenças psicossociais decorrentes da pandemia da COVID 19.

m) Necessidade de um número maior de profissionais para receber com segurança os alunos que utilizam o transporte escolar e chegam na Unidade até 01 hora antes do início das aulas, não será possível encaminhar todos os alunos para suas respectivas salas de aula.

5.4. CAPACIDADES INSTALADAS/ A INSTALAR

Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades.

Capacidades instaladas

- Parceria com o posto de saúde, associação de pais e professores ativa e participativa;
- Capacitação sobre Higienização e utilização de Equipamentos de Proteção durante a Pandemia da COVID, realizada no dia 20 de agosto de 2020 no período matutino online;
- EPI'S adequados para o uso dos funcionários;
- Manual de Boas Práticas de Manipulação dos alimentos das unidades atualizado;
- Produtos para utilização de limpeza e desinfecção dos ambientes: hipoclorito de sódio, álcool gel, álcool 70%, detergente, desinfetante, água sanitária, fardos de papel toalha, resmas de copos descartáveis e luvas descartáveis.
- Dispenser de álcool gel na entrada das salas de aula, cozinhas e banheiros.
- Suporte de papel toalha nos banheiros.
- Porta sabonete líquido nos lavatórios e nos banheiros.
- Lixeira com pedal na cozinha, e para descarte de máscaras e para objetos contaminados
- Nas salas de aula há lixeiras sem tampa, para descarte de materiais comuns.
- 1 Totem álcool em gel pedal na entrada do estabelecimento de ensino.
- 1 tapete capacho sanitizante
- Tapete capacho sanitizante para as salas de aula que ficam no outro bloco

A sala dos professores foi equipada com eletros que possibilitam que os funcionários que permanecem na Unidade façam sua refeição com segurança e o devido

- distanciamento.
- Borrifadores para solução de álcool e solução clorada, e bisnagas para álcool em gel
- Cartazes especificando a lotação, a finalidade para que será utilizada cada sala, sala de aula, sala de entrega de materiais, sala de isolamento, sala dos professores, refeitório, secretaria, cozinha.
- Cartazes informativos sobre medidas preventivas contra o COVID-19.
- Demarcação de 1,5m no refeitório, e identificação do usuário. Na sala de aula observar a ocupação máxima para que os alunos ocupem diariamente o mesmo lugar.
- Destinar a função para cada colaborador de forma a seguir as diretrizes sanitárias
- 1 termômetro para aferir a temperatura na chegada ao educandário
- Elaboração e atualização dos Planos de Contingência da unidade escolar;
- Sala de isolamento que foi implantada na sala de informática caso alguma criança ou funcionária apresentar algum sintoma da COVID19, a criança será monitorada pela Diretora ou agente educacional disponível até a chegada do responsável.
- Treinamento, incluindo simulados conforme o planejamento que segue:
- Desenvolvimento de estratégias orientadas para que agentes educativos/ estudantes e pais evoluam em suas percepções de risco face ao COVID-19;
- Capacitar os funcionários, exigir os uso dos EPIs apropriados diante do risco de infecção da COVID19 para a realização das atividades, dentre elas máscaras e luvas;
- Estabelecer fluxo de encaminhamentos de pessoas com sintomas à unidade de saúde referência para o COVID 19.
- Identificar possíveis grupos de risco dentro da comunidade escolar.
- Exigir que todos os funcionários utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades.
- Seguir os protocolos apresentados pela vigilância epidemiológica para testagens, rastreamentos e afastamentos.
- Desinfecção do ambiente; Monitoramento das pessoas que tiveram contato;
- Disseminação e divulgação do Plano de Contingência de modo a contemplar todas as organizações envolvidas;
- Reorganizar o refeitório para conseguir manter o distanciamento de 1,5m, escalonar os horários de lanche.

Capacidades a instalar

- Considera-se, em geral, já instaladas as seguintes capacidades:
- Melhoria progressiva das condições infraestruturais da Instituição de Ensino, em tudo o que se revelar possível;
- Desenvolver mecanismos de resiliência de curto, médio e longo prazo;
- Desenvolver Plano de Comunicação integrado;
- Substituição das lixeiras antigas, por lixeiras com pedal e tampa;
- Melhoria progressiva das condições infraestruturais da unidade, em tudo o que se revelar possível;

6. NÍVEIS DE PRONTIDÃO/AÇÃO

Este Plano de Contingência vincula-se aos níveis de prontidão/ação definidos no Quadro 1, que estão baseados em indicações da OMS e correspondem à terminologia que vem sendo utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises. Tal terminologia parece-nos a mais adequada tanto à natureza da pandemia, como para os estabelecimentos a que se destina: **Preparação; Resposta (subdividida em Contenção e Mitigação); e Recuperação.**

FASES	SUBFASES	CARACTERÍSTICAS	PLANCON ESTADUAL
PREPARAÇÃO		Não existe epidemia ou existe em outros países de forma ainda não ameaçadora.	
RESPOSTA	Contenção (por vezes, subdividida em simples no início e alargada quando já há casos no país/estado)	<p>Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até à situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada).</p> <p>Inclui medidas como o rastreamento (por meio de testes), isolamentos específicos (para evitar o contágio da população a partir de casos importados) e vigilância de entradas saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento, o vírus se propaga o vírus e entra em transmissão local. Considera-se na fase de Contenção duas subfases Contenção Inicial e Contenção Alargada.</p>	<p>Alerta (quando somente há ocorrências em outros estados)</p> <p>e</p> <p>Perigo Iminente (quando há casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária)</p>
	MITIGAÇÃO (podendo, se houver medidas muito firmes como testagem generalizada, isolamento de casos e impedimento de entradas chegar até à Supressão)	<p>A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária.</p> <p>Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes etc.</p> <p>Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.</p>	Emergência de Saúde Pública
RECUPERAÇÃO		Caracteriza-se inicialmente pela redução do contágio e óbitos e controle parcial da epidemia, sustentada em indicadores oficiais de evolução de taxas de contágio e de ocupação de atendimento hospitalar. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento da COVID-19, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes podendo considerar-se consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de infecção e reversão do achatamento da curva de contágio. Na ocorrência de reversão da redução do contágio as medidas adequadas de	

		prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de Contenção.	
--	--	---	--

Quadro 1. Níveis de prontidão/ação a considerar no PLACON-EDU para a COVID-19.

Fonte: Adaptado de um modelo geral de fases considerado pela OMS e, como base nos quais, muitos países elaboraram seus Planos de Contingência.

7. GOVERNANÇA E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise, tão grave como a que nos confrontamos e temos que lidar, exige um ajuste na governança, ou seja, nos processos de governar neste tempo de crise. Referimo-nos, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos neste problema coletivo, acompanhada da criação, reforço e/ou remodelação de diretrizes e normas e implementação de ações adequadas.

Na governança, diretamente, relacionada com a operacionalização das dinâmicas e ações operacionais de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

7.1) o das diretrizes, dinâmicas e ações operacionais (e respectivos protocolos) a implementar;

7.2) o da **Unidade de Gestão Operacional**, diferenciada do "normal" sistema e processo de governo, mas com ele interligado, e que se torna necessário constituir para coordenar toda a implementação a eventuais ajustes do Plano, indicando equipe e responsável em cada domínio;

7.3) o do **Sistema de Vigilância e Comunicação**, incluindo as dinâmicas de comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permite, identificar os eventuais ajustes que se torna necessário implementar.

7.1. DIRETRIZES, DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS (DAOP)

As diretrizes, dinâmicas e ações operacionais a serem implementadas encontram-se, em seguida, indicadas.

No planejamento da implementação das diretrizes, dinâmicas e ações sugere-se seja usada, como referência, a ferramenta de qualidade 5W2H. Os 5 W (das iniciais do nome em inglês) são: W1) porque será feito; W2) o que será feito; W3) onde será

feito: W4) quando será feito: W5) quem o fará. Os dois H: H1) como será feito; H2) quanto custará. A utilização dessa ferramenta poderá levar à elaboração de quadros do tipo do modelo de quadro 2.

O presente documento possui caráter orientativo e é composto por diretrizes que possui como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino de forma a mitigar a disseminação do Covid 19. Considerando as recomendações descritas neste documento, em cada uma das diretrizes, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

Seguindo o que determina a Portaria SES nº 778/2020 de 06 de outubro de 2020 e Portaria Conjunta SES/SED - n. 792 de 13 de outubro de 2020, **o retorno das atividades escolares presenciais no estado de SC obedecerá obrigatoriamente todas as diretrizes estabelecidas nos Cadernos de Diretrizes para o retorno às aulas**, no que couber a cada estabelecimento de ensino, como segue:

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

(treinamento, divulgação, envolvimento de trabalhadores, pais e alunos)

As medidas administrativas têm como objetivo promover um alinhamento geral do estabelecimento de ensino, com medidas gerais e aplicáveis para a maioria da comunidade escolar e dos ambientes do estabelecimento. São elas:

- I. Definir, se possível, um espelho para cada sala de aula, de forma que cada aluno utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira;
- II. Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala;
- III. Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais e a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos;
- IV. Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos alunos (também dos responsáveis quando aplicável), e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;
- V. Estimular a priorização de realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, quer seja por alunos, docentes, trabalhadores ou fornecedores e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração, mantendo a ventilação cruzada no ambiente. Em extensão para as pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações;
- VI. As atividades do tipo excursões e passeios externos poderão acontecer e conformidade com regramente sanitário:
 - Utilizar máscara durante todo o período de saída, conforme idade.
 - Capacidade do veículo de transporte deverá seguir a regulamentação do transporte escolar.
 - Caso ocorra alguma alimentação nesse período de saída para estudos deverá ser seguida as normas da alimentação escolar.
 - Evitar a dispersão dos estudantes, procurando restringir a circulação, entre grupos diferentes.

VII. A realização de atividades dentro do estabelecimento de ensino, como festas, comemorações, reuniões para a entrega de avaliações, formaturas, feiras de ciências, apresentações teatrais, entre outras deverão seguir:

- Poderão ser realizados eventos de pequeno porte com até 500 pessoas, sendo que o estabelecimento de ensino deve evitar aglomerações, mantendo o distanciamento social, os eventos devem ocorrer preferencialmente em locais externos, com boa ventilação, e é obrigatório o uso da máscara para todas as pessoas conforme idade.
- Para a realização de eventos de grande porte, com massa acima de 500 pessoas, incluindo eventos esportivos, será obrigatório o cumprimento do protocolo **Evento Seguro**, conforme orienta a portaria SES Nº1398 de 23 de dezembro de 2021, ou outra que vier substituí-la.

Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC.

VIII. As aulas de Educação Física que contemplam o currículo escolar devem seguir o regramento sanitário estabelecido na Portaria Conjunta SES/FESPORTE nº 1016, de 13 de setembro de 2021, ou outra que vier a substituí-la, a qual define critérios para a retomada das competições, treinamentos esportivos e práticas esportivas, conforme resultado da matriz de avaliação de risco potencial regional; a) É vedado o uso de quadras e ambientes para público externo de forma concomitante com os alunos; b) A escola é responsável pelo cumprimento do regulamento sanitário imposto na Portaria Conjunta SES/FESPORTE nº 1016 de 13 de setembro de 2021, ou outra que vier a substituí-la quanto ao uso da quadra e ambientes esportivos para público externo; c) Caso o uso de quadras e ambientes esportivos por público externo seja realizado em horário escolar, o acesso aos mesmos deve ser dado de forma independente sem cruzamento com os alunos regulares da escola. VII - As aulas de Educação Física, que contemplam o currículo escolar, devem preferencialmente ser planejadas e executadas em espaços abertos (ar livre), caso não seja possível, manter a distância de 1 m entre os participantes. VIII - Fica proibida a prática de esportes que envolvam superfícies e objetos que não possam ser higienizados; IX - Preferencialmente evitar as atividades com contato físico

Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC.

IX. Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes afixados em locais visíveis, que contenham orientações mínimas, recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades ou limitações para deslocamento;

X. Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão do COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

XI. Informar as alterações de rotina e mudanças de trajeto e objetos, com antecedência, aos alunos com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista-TEA;

XII. Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e ao controle do COVID-19, em linguagem acessível à comunidade escolar, e quando aplicável, afixar cartazes com as mesmas normas em locais visíveis e de circulação, tais como: acessos aos estabelecimentos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

XIII. Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar ou evidenciar as ações adotadas pelo estabelecimento de ensino, em decorrência do cumprimento destes regramentos;

XIV. - Os responsáveis pelas instituições de ensino, devem acompanhar juntamente com as autoridades de saúde locais, a evolução de casos positivos nos seus municípios e nos adjacentes, de forma a gerenciar o funcionamento do estabelecimento, conforme estabelecido no Plano de Contingência do Município e da Instituição de Ensino, conforme determina a Nota Informativa nº 002/2021 ou outra que vier a substituí-la e orientações dos órgãos sanitários.

XV- Os programas e projetos Inter setoriais, ou atividades que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar, poderão realizar atividades no ambiente escolar conforme os seguintes critérios: a) deverá ser organizado e planejado de acordo com a necessidade da Unidade Escolar e sob permissão do mantenedor; b) o trabalhador que atuará no desenvolvimento do programa deverá estar com a imunização contra a COVID-19 completa; c) não poderão ocorrer programas presenciais simultaneamente na mesma turma

XVI- Divulgar e orientar alunos, trabalhadores e visitantes que não é recomendado durante a pandemia de Covid-19: a) Comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos; b) Compartilhar material escolar como: canetas, cadernos, réguas, borrachas e similares; c) Compartilhar objetos de uso pessoal como: roupas, toalhas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos, pratos, copos e similares.

Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC.

MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL

As medidas de higiene pessoal são as recomendações a serem seguidas com intuito de minimizar, tanto o contágio direto quanto o indireto, por intermédio de ações a serem realizadas de forma individualizadas, tanto por parte de alunos quanto de trabalhadores e visitantes. São elas:

I. Orientar alunos e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente nas seguintes situações:

- a) após o uso de transporte público;
- b) ao chegar no estabelecimento de ensino;
- c) após tocar em superfícies tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores;
- d) após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
- e) antes e após o uso do banheiro;
- f) antes de manipular alimentos;
- g) antes de tocar em utensílios higienizados;
- h) antes e após alimentar os alunos
- i) antes das refeições;
- j) antes e após cuidar de ferimentos;
- k) após a limpeza de um local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
- l) após remover lixo e outros resíduos;
- m) após trocar de sapatos;
- n) antes e após o uso dos espaços coletivos;

o) antes de iniciar e após uma nova atividade;

II. Estimular a comunidade escolar a utilizar frequentemente as preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, disponíveis em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;

III. Manter disponível um frasco de álcool gel 70% para cada professor, recomendando a este que leve consigo para as salas de aula para sistematicamente higienizar as mãos;

IV. Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

V. Recomendar aos professores que utilizem máscaras;

Orientar aos alunos, acima de 12 anos de idade, trabalhadores e visitantes, que adentrarem ao estabelecimento, que deverão usar máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, recomendando que as elas devem ser trocadas a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo). Para o uso de máscaras de tecido recomenda-se que seja realizada em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la; Conforme Portaria SES/SED/DCSCNº3 de 3 de março de 2022.

VI.

VII. Orientar a comunidade escolar sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;

VIII. Orientar e estimular os alunos, trabalhadores e visitantes à aplicação da etiqueta da tosse;

IX. Orientar alunos e trabalhadores a usar lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente de acionamento por pedal ou outro dispositivo;

MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL QUANTO AO USO DA MÁSCARA

- I- É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual, de tecido não tecido (TNT), tecido de algodão ou do tipo PFF2/NP5 por todos os alunos a partir dos 12 anos de idade trabalhadores da educação e visitantes, durante todo o período de permanência no estabelecimento de ensino.(Redação alterada), Conforme Portaria SES/SED/DCSCN°3 de 3 de março de 2022.
- II- Para alunos menores de 12 anos e para aqueles portadores de deficiências ou transtornos que tornem difícil o uso de máscaras.
Conforme Portaria SES/SED/DCSCN°3 de 3 de março de 2022.

orienta-se o seguinte:

- a) Crianças 0 a 2 anos de idade, não devem utilizar máscaras, devido ao risco de asfixia;

Conforme Portaria SES/SED/DCSCN°3 de 3 de março de 2022.

- b) Crianças de 2 a 6 anos, só devem utilizar máscaras sob supervisão;

Conforme Portaria SES/SED/DCSCN°3 de 3 de março de 2022.

- c) Para crianças de 6 a 11 anos de idade o uso da máscara é recomendado, sem necessidade de supervisão;

Conforme Portaria SES/SED/DCSCN°3 de 3 de março de 2022.

- d) Alunos com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, a obrigação será dispensada, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, de acordo com Lei nº 14019/2020.

orienta-se o seguinte:

e) Crianças 0 a 2 anos de idade, não devem utilizar máscaras, devido ao risco de asfixia;

Conforme Portaria SES/SED/DCSCN°3 de 3 de março de 2022.

f) Crianças de 2 a 6 anos, só devem utilizar máscaras sob supervisão;

Conforme Portaria SES/SED/DCSCN°3 de 3 de março de 2022.

g) Para crianças de 6 a 11 anos de idade o uso da máscara é recomendado, sem necessidade de supervisão;

h) Alunos com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, a obrigação será dispensada, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, de acordo com Lei nº 14019/2020.

I) O atestado médico de que trata a alínea c, deve conter o motivo pelo qual a pessoa com deficiência não pode estar utilizando a máscara, que é um equipamento extremamente importante para proteção individual.

II) Orienta-se que os estudantes da educação especial, que em virtude das suas especificidades não conseguem permanecer com a máscara, para que os profissionais que o atendem (professores, segundo professores, professores de AEE, entre outros) realizem intervenções no sentido de possibilitar a aprendizagem do uso da máscara, podendo ser utilizadas estratégias de temporalidade, (aumento gradativo do tempo de uso da máscara) e pedagógicas, sendo fundamental a participação da família nesse processo.

I - Para os profissionais da educação que atuam com estudantes que não se adequam ao uso de máscaras, recomenda-se o uso de máscaras tipo N95/PFF2, principalmente em locais pouco ventilados. Na indisponibilidade do referido equipamento, orienta-se proteção dupla, utilizando máscara descartável e máscara de tecido concomitantemente, formando dupla barreira, recomendasse além do uso da máscara, utilizar também o face shield.

II - Para as máscaras descartáveis ou de tecido não tecido (TNT) ou de tecido de algodão, orienta se que a troca seja realizada a cada 2 (duas) horas ou quando se tornar úmida (se antes deste tempo), conforme previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril

de 2020, ou outros regramentos que venham a substituí-la.

III - Para as máscaras modelo N95/PFF2, orienta-se a utilização durante todo o período de atuação, podendo ser alternado o uso com máscaras do tipo descartável ou tecido, nos intervalos das aulas. Para higienização da máscara, não se recomenda a utilização de álcool nem lavação. A máscara após cada uso, deve ser deixada em ambiente ventilado por 3 dias até a próxima utilização. A máscara deve ser descartada, quando apresentar sinais de desgaste, como surgimento de fiapos, afrouxamento dos elásticos ou do ajuste da face. Realizar teste de vedação, cobrir a N95/PFF2 com as mãos higienizadas em concha, sem forçar a máscara sobre o rosto, soprar suavemente, se houver fuga de ar a máscara deve ser descartada. Seguir sempre as orientações do fabricante.

IV - A máscara face shield deverá ser higienizada periodicamente, conforme instruções do fabricante.

V - Adotar rotinas regulares de orientação de alunos e trabalhadores sobre as máscaras, enfatizando a correta utilização, troca, higienização e descarte em lixeira com tampa e acionamento por pedal, e ou guarda da mesma em caso de máscara de tecido, para posterior higienização, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade escolar;

VI - Designar e identificar locais e recipientes adequados para descarte correto de máscaras usadas;

MEDIDAS PARA A READEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PARA CIRCULAÇÃO SOCIAL

A readequação dos espaços para circulação social é uma atividade fundamental no processo organizacional a fim de minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19, sendo importante a racionalização da utilização dos espaços, em sua forma e em sua cronologia, também há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos, portanto se recomenda:

I. Readequar os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo de 1 m (um metro) em sala de aula. Nas atividades de educação física em espaços abertos, recomenda-se à distância de 1,5 m (dois metros) de distância entre pessoas, quer seja entre alunos, professores, outros trabalhadores ou visitantes; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

II. Estabelecer, afixar em cartaz e respeitar o teto de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;

III. Organizar as salas de aula de forma que os alunos se acomodem individualmente em carteiras, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;

- IV. Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos;
- V. Disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, para estabelecimentos que disponham de estacionamentos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital, tanto para alunos quanto para trabalhadores e visitantes;
- VI. Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de alunos e trabalhadores, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;
- VII. Definir pontos exclusivos para entradas e para saídas para os estabelecimentos que disponham de mais de um acesso. Para estabelecimentos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas na mesma linha de condução;
- VIII. Organizar, quando possível, as entradas dos alunos, de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída de alunos, de modo a evitar congestionamentos e aglomerações;
- IX. Escalonar os horários de intervalo, refeições, bem como horários de utilização de ginásios, bibliotecas, pátios entre outros, quando estes se fizerem necessários, com o objetivo de preservar o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar a aglomeração de alunos e trabalhadores nas áreas comuns;
- X. Evitar o acesso de pais, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara;
- XI. Assegurar o respeito dos pais, responsáveis e/ou cuidadores às regras de uso de máscara e de distanciamento mínimo obrigatório nas dependências externas do estabelecimento de ensino, quando da entrada ou da saída de alunos, e, quando aplicável, sinalizar no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
- XII. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;
- XIII. Facultativo a aferição de temperatura das pessoas previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de

ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada daquela cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 (trinta e sete vírgula oito) graus Celsius;

XIV. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.

XV. Desativar ou lacrar as torneiras a jato dos bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento. Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo disponível álcool gel ao lado do bebedouro, com recomendação de higienização das mãos antes e após a retirada da água;

XVI. Fica facultada a aferição da temperatura dos alunos, trabalhadores e visitantes, previamente ao seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

XVII. Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos alunos com deficiência.

XVIII. Deverá ser mantida a presença de trabalhador na entrada e saída do estabelecimento de ensino, de modo que se mantenham organizados os fluxos de entrada e saída de alunos e trabalhadores, a fim de se respeitar as medidas de prevenção, especialmente, com relação ao uso de máscara, o uso de álcool em gel ou preparação antisséptica de efeito similar, evitando a aglomeração de pessoas;

XIX. Comunicar aos pais a obrigatoriedade de manter os filhos em casa quando estiverem doentes ou apresentarem sintomas gripais;

XX. Comunicar à equipe a importância de estar vigilante quanto aos sintomas e de manter contato com a administração da unidade caso apresentem algum sintoma.

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

A implementação de medidas de distanciamento social é recomendável para toda comunidade escolar, quer sejam alunos, professores, outros trabalhadores e visitantes. Esta atividade é indispensável para minimizar a evolução da contaminação pelo COVID-19, havendo a necessidade uma nova postura no comportamento de toda comunidade escolar, recomenda-se:

I. Respeitar o limite definido para capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas, bibliotecas, ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;

- II. Orientar alunos, professores, trabalhadores e visitantes a manter o distanciamento recomendável em todos os momentos, que é de no mínimo 1 m (um metro) entre as pessoas nos locais de uso coletivo, galpão, biblioteca e refeitório. Na sala de aula não haverá distanciamento, será observada a capacidade total da sala de aula.
- III. Orientar alunos e trabalhadores a evitar comportamentos sociais tais como aperto de mãos, abraços e beijos;
- IV. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar material escolar, como canetas, cadernos, régua, borrachas entre outros; porém, caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados;
- V. Orientar alunos e trabalhadores a não compartilhar objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;
- VI. Orientar alunos a restringirem-se às suas salas de aula, e evitando espaços comuns e outras salas que não as suas

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

A higienização dos ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, pois esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como orientações:

- I. Recomendar a todos os estabelecimentos a fazer higienização de todas as suas áreas, antes da retomada das atividades;
- II. Garantir equipamentos de higiene, como dispensadores de álcool em gel, lixeiras com tampa com dispositivo que permita a abertura e fechamento sem o uso das mãos (como lixeira com pedal);
- III. Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;
- IV. Utilizar exclusivamente produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;

- V. Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;
- VI. Higienizar, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com álcool 70% ou preparações antissépticas;
- VII. Ampliar a frequência da higienização das instalações sanitárias;
- VIII. Manter disponível nos banheiros sabonete líquido, toalhas de papel e preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray;
- IX. Manter disponível preparações alcoólicas antissépticas 70% (setenta por cento) em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes da instituição de ensino e em locais estratégicos e de fácil acesso, como entradas, saídas, corredores, elevadores, entre outros;
- X. Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;
- XI. Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- XII. Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, tanto para salas de aulas, ambientes comuns e de deslocamento. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), estes devem estar implementados e atualizados.

A higienização de materiais é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19 na sua forma indireta, e esta pode ter grande potencial de contágio, requerendo cuidados especiais, tendo-se como recomendações:

- I. Orientar alunos e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares com álcool 70% (setenta por cento) ou solução sanitizante de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos;
- II. Estabelecer metodologia e orientar alunos e trabalhadores a higienizarem, a cada troca de usuário, os computadores, tablets, equipamentos, instrumentos e materiais didáticos empregados em aulas práticas, de estudo ou pesquisa, com álcool 70% (setenta por cento) ou com soluções sanitizantes de efeito similar, compatíveis com os respectivos aparelhos, equipamentos ou instrumentos;
- III. Orientar alunos e trabalhadores a evitarem, sempre que possível, o compartilhamento de equipamentos, entre estes os celulares e materiais didáticos;
- IV. Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e outros materiais didáticos, isolando-os na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas;
- V. Manter os livros após sua utilização ou devolução por alunos em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias.

ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A INFECÇÃO DA COVID -19 EM TRABALHADORES

- I. A aferição de temperatura dos trabalhadores é facultativa na entrada do estabelecimento; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).
- II. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados, diante do risco de infecção pelo COVID-19, para a realização das atividades, dentre eles máscaras e luvas;
- III. Disponibilizar e exigir que todos os trabalhadores (trabalhadores, prestadores de serviço, entre outros) utilizem máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo estas substituídas conforme recomendação de uso, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários ao desenvolvimento das atividades;

- IV. Manter uma distância de, no mínimo, 1 m (um metro) de raio entre os trabalhadores.
- V. Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
- VI. Disponibilizar, em pontos estratégicos do estabelecimento, local para a adequada higienização das mãos e, na ausência ou distância do local, disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos os trabalhadores;
- VII. Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;
- X. Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para esta finalidade;
- XI. Intensificar a higienização com álcool 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar nos utensílios, superfícies e equipamentos, maçanetas, mesas, corrimãos, interruptores, sanitários, elevadores, vestiários e armários entre outros, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto;
- XII. Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas de efeito similar e lixeiras com tampa de acionamento sem o uso das mãos;
- XIII. Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;
- XIV. Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19 (febre aferida ou referida, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos);
- XV. O estabelecimento deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) em especial as que dizem respeito aos Equipamentos de Proteção Individual.
- XVI. Utilizar, preferencialmente, espaços abertos para que os trabalhadores realizem suas refeições ou lanches. Evitar a utilização da sala de professores (ou afins) para realizar alimentação. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

MEDIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CONDUÇÃO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS PARA COVID-19

Identificar previamente casos suspeitos de COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:

- I. Orientar os trabalhadores e alunos a informar imediatamente ao responsável pelo estabelecimento de ensino ou ao profissional de referência no estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;
- II. Realizar observação/monitoramento diário dos trabalhadores e alunos com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;
- III. Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, de forma a se protegerem e protegerem a comunidade escolar de possível contaminação;
- IV. Organizar o estabelecimento escolar de forma a disponibilizar uma sala de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal; preferencialmente com ventilação natural. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).
- V. Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações:
 - a) se aluno menor de idade, comunicar imediatamente aos pais ou responsáveis, mantendo-o em área segregada de outros alunos, sob supervisão de um responsável trabalhador da instituição, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI, aguardando a presença dos pais ou responsáveis para os devidos encaminhamentos pelos familiares ou responsáveis;
 - b) se aluno maior de idade, mantê-lo em área segregada, com acompanhamento de um trabalhador do estabelecimento, respeitando às medidas de distanciamento e utilização de EPI até a definição dos encaminhamentos;
 - c) se trabalhador (inclusive professor) afastá-lo imediatamente das suas atividades até elucidação do diagnóstico;
- VI. Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento e do estabelecimento escolar;

- VII. Notificar imediatamente casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica local, para orientações e encaminhamentos e testagem, seguindo orientações da Nota Informativa 002/202, ou outra que vier substituí-la. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).
- VIII. Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;
- IX. Os casos confirmados ou suspeitos para COVID-19 devem ser imediatamente afastados do ambiente escolar, seguindo as orientações sobre isolamento e quarentena de casos de Covid-19 disponibilizado no Manual de Orientações da COVID-19 (vírus SARS-CoV-2) de Santa Catarina, Disponível na guia publicações em <https://www.dive.sc.gov.br/index.php/covid-19-coronavirus>, e a Nota Informativa SES nº 002/2021, ou outra que vier a substituí-la. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).
- X. Para a(s) turma(s) do(s) professor(res) ou aluno(s) suspeitos recomenda-se suspender as aulas por 7 (sete) dias ou até resultado negativo, ou por 14 (quatorze) se positivo para COVID-19, como também os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos;
- XI. Para as turmas dos alunos que co-habitam ou tiveram outras formas de contatos com pessoas com diagnóstico de infecção pelo COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 (quatorze) dias, bem como os demais alunos e seus responsáveis, quando aplicável, deverão ser cientificados dos fatos; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).
- XII. Questionar aos trabalhadores e alunos dos estabelecimentos escolares se co-habitam ou têm outras formas de contatos com pessoas suspeitas ou sabidamente com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Caso a resposta seja positiva, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que tenha elucidação diagnóstica ou um parecer médico liberando o retorno às atividades laborais. Caso não ocorra a elucidação diagnóstica, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas de 5 a 7 dias a contar do último contato com a pessoa suspeita, podendo retornar às atividades após este período, desde que estejam assintomáticas;
- XIII. Garantir a notificação da rede de saúde do município de residência, no caso de trabalhadores e alunos que residam em outros municípios;
- XIV. Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os trabalhadores e alunos afastados para isolamento por COVID-19;
- XV. Garantir, sem prejuízos de aprendizagem, o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde;

XVI. Monitorar o retorno dos alunos após a alta e a autorização da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar.

MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

I. No horário de chegada e saída dos alunos, um ou mais profissionais escolares devem estar na entrada para receber os alunos não permitindo a entrada de pais e responsáveis;

II. Além de escalonar a entrada das turmas, diferenciar os horários de outros níveis (se ofertados pela Unidade Escolar) e se possível estabelecer diferentes entradas para receber e dispensar os alunos;

III. É recomendável que os alunos de cada turma fiquem sempre na mesma sala, para evitar troca de espaços e maior movimentação nos corredores;

IV. Estabelecer sinalização nos corredores para que haja fila única, definição prioritária de tráfego, sinalização nos corredores que ajudem os alunos a seguir as normas e lembrar de manter a distância mínima entre si durante a movimentação;

V. Restringir a interação dos alunos apenas para as pessoas que estejam na mesma sala (sendo vedada a interação de estudantes de diferentes turmas e ou com professores de outras classes);

VI. É recomendável restringir a implementação dos programas e projetos Inter setoriais, que são desenvolvidos por profissionais que não fazem parte do corpo docente da unidade escolar.

VII. Estabelecer escalonamento dos intervalos para as classes, evitando aglomerações em corredores e outros espaços;

VIII. Realizar lanches e refeições, preferencialmente, na própria sala de aula;

IX. Proibir materiais didáticos que sejam manuseados por vários alunos ao mesmo tempo ou sequencialmente, a não ser que eles possam ser limpos e desinfetados ao serem passados de um aluno para o outro;

X. Priorizar atividades com material audiovisual, para evitar manuseio de objetos pelos alunos.

XI. Higienizar diariamente após cada turno brinquedos e materiais utilizados pelas crianças dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar

imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;

XII. Recomendar aos estabelecimentos que dispuserem de infraestrutura compatível (diversos sanitários) para definir sanitários para uso exclusivo deste público (não compartilhar com os alunos de outros níveis);

XIII. Orientar os alunos a manter o uso da máscara e realizarem a higienização, armazenamento e descarte conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020.

MEDIDAS ESPECÍFICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE RELACIONADAS AO PÚBLICO INFANTIL

O público infantil requer especial atenção pelas limitações quanto ao cumprimento das medidas de prevenção e controle na disseminação do vírus, onde recomenda-se:

I. Os estabelecimentos de ensino que possuam em suas dependências crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência, deverão adotar medidas para que estas recebam auxílio para adequada higiene de mãos, com a regularidade necessária;

II. Recomenda-se dividir as turmas em grupos menores, sendo vedada a interação de crianças de diferentes turmas e ou com professores de outras classes; A proporção crianças por turma será definida em Portaria da Secretaria de Estado da Saúde quando estabelecer o momento do retorno, conforme Matriz de Risco Potencial.

III. Vedar a circulação de profissionais entre diferentes turmas na rotina diária

IV. Os pais/responsáveis deverão aferir a temperatura antes de levar a criança a instituição escolar facultativo, não levando para escola os que se apresentarem febris ou com sintomas gripais;

V. Se possível medir a temperatura das crianças ao chegarem na escola, proibindo a entrada daquelas que apresentarem temperatura acima de 37,8°C (Trinta e sete vírgula oito graus Celsius); (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

VI. A alimentação deve ser oferecida dentro da própria sala, ou no refeitório observando o distanciamento social.

- VII. Escalonar o horário do parquinho sendo que o mesmo deverá ser higienizado completamente após utilização de cada turma;
- VIII. Estabelecer escalonamento na entrada e saída das crianças de modo a evitar aglomerações. Se possível, os profissionais devem pegar a criança do lado de fora da escola e levá-las para dentro, evitando que os pais/responsáveis entrem no ambiente;
- IX. Se possível, a pessoa que irá levar e buscar a criança na escola não deve pertencer ao grupo de risco;
- X. Higienizar diariamente brinquedos e materiais utilizados pelas crianças da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, e higienizar imediatamente após o uso, brinquedos e materiais que forem levados à boca pelos alunos;
- XI. Evitar o uso de brinquedos e outros materiais de difícil higienização;
- XII. Recomendar aos pais/responsáveis que as crianças não levem brinquedos de casa para a instituição;
- XIII. Não compartilhar objetos de uso individual, como copos, talheres,
- XIV. Os professores e funcionários devem supervisionar o uso dos produtos a serem utilizados na higiene de mãos, superfícies de modo a garantir a utilização correta, bem como evitar exposição e ingestão acidental;

MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Ações para alunos incluídos nas escolas regulares

- I. Definir entre escola e pais, formas de condução das atividades dos alunos com deficiência, de maneira a ampliar a segurança e a reintegração destes no ambiente escolar.
- II. Definir profissionais responsáveis pela entrada e saída do aluno, evitando a entrada de pais e ou responsáveis;
- III. Garantir a limpeza da cadeira de rodas, bem como de andadores e carrinhos dos alunos cadeirantes;
- IV. Orientar os alunos sobre a higiene de materiais de uso individual tais como: regletes, sorobã, bengala, lupas, telescópios, etc.

V. Organizar no espaço da sala de aula espaço adequado para que o aluno com deficiência visual possa guardar sua máquina braille e livros em braille, bem como estabelecer uma medida de cuidados de higienização deste material;

VI. Auxiliar o aluno quanto às medidas de higienização de mãos e demais medidas de prevenção e controle;

VII. Manter o distanciamento entre um aluno e outro;

VIII. Orientar quanto ao uso de máscaras obrigatório crianças acima de 12 anos de idade. Para os educandos que não aceitam máscaras, é importante fazer um trabalho de orientação, iniciando com as famílias, para que quando conseguirem usar sejam liberados para os atendimentos presenciais;

IX. Estabelecer local apropriado para troca de fraldas, com orientações quanto a adequada higienização:

- Definir um local fixo para esta atividade, estruturado para tal;
- Realizar a adequada higiene das mãos antes e após a troca de fraldas;
- Usar luvas descartáveis e proceder a troca das mesmas após o atendimento de cada criança;
- Usar avental descartável ou impermeável e higienizável (como “capa de chuvas”), descontaminando-o após cada uso;
- Higienizar as mãos do educando após o procedimento;
- Realizar o descarte adequado dos materiais resultantes desta atividade;
- Realizar limpeza da superfície sempre após a troca de fraldas.
- Recomenda-se que sejam afixados material informativo com o passo-a-passo adequado para efetuar a troca de fraldas;

X. Esclarecer ao segundo professor as medidas de higienização necessárias no auxílio das atividades pedagógicas, alimentação e na troca do aluno.

DIRETRIZES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Retorno de atividades escolares/educacionais para Ensino Médio, Ensino Profissionalizante e Educação de Jovens e Adultos

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade que requer organização dos estabelecimentos e colaboração da comunidade escolar, portanto é necessário:

- I. Atualizar o Manual de Boas Práticas de Manipulação e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19;
- II. Preparar os alimentos de acordo com o Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados de forma a combater a disseminação da COVID-19;
- III. Utilizar utensílios higienizados conforme definido no Manual de Boas Práticas de Manipulação dos Alimentos de cada estabelecimento;
- IV. Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos, seguindo os procedimentos estabelecidos no Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos de cada estabelecimento;
- V. Orientar o trabalhador que os uniformes devem ser trocados, no mínimo, diariamente e usados exclusivamente nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos;
- VI. Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos e entregar os utensílios;
- VII. Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;
- VIII. Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios e praças de alimentação, com o objetivo de evitar aglomerações;
- IX. Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo considerando:

O distanciamento interpessoal de 1,5 m, (um metro e meio) em ambiente fechado, sem ventilação natural e/ou com ventilação unilateral (aberturas em apenas um dos lados do ambiente); (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

O distanciamento interpessoal de 1,0 m, em ambiente aberto e/ou com ventilação natural cruzada (aberturas de ventilação em ambos os lados do ambiente). (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).



Organizar espaços alternativos ao refeitório, se necessário, além de escalonar os horários de intervalos das turmas, visando garantir o atendimento 100% presencial dos estudantes; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

X - Garantir o distanciamento mínimo de 1,0m (um metro) nas filas quando estiverem se servindo.

XI. Recomendar que preferencialmente não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja a necessidade, este deverá estar higienizado e embalado conforme recomendações sanitárias;

XII. Orientar alunos e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;

XIII. Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, alunos acima de 12 anos de idade retirando somente no momento do consumo do alimento; (Redação alterada) Conforme Portaria SES/SED/DCSC nº 3 de 3 de março de 2022.

XIV. Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020;

XV. Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação dos alimentos;

XVI. Realizar formação/treinamento com os profissionais envolvidos em todos os processos da alimentação na escola (recebimento, armazenamento, pré- preparo, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização), seguindo os procedimentos estabelecidos nas diretrizes sanitárias, planos de contingências e protocolos escolares;

XVII. Organizar um plano de comunicação para orientar a comunidade escolar sobre os procedimentos alimentares, conforme as diretrizes sanitárias, planos de contingência e protocolos escolares;

XVIII. Todos os bebedouros com acionamento manual e com jatos voltados para a boca deverão ser interditados e substituídos por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

XIX - Incentivar o uso de copos ou garrafas individuais, por parte de alunos e trabalhadores, não permitindo o compartilhamento de copos; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação

periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

DIRETRIZES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Retorno de Atividades Escolares/Educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação Especial

Estas diretrizes se destinam às atividades de Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como ao Ensino Superior e Técnico, visando a orientar alunos, familiares, professores, motoristas, gestores e demais profissionais envolvidos neste transporte, quanto às medidas para a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

1) MEDIDAS GERAIS:

No retorno das atividades do Transporte Escolar da Rede Pública e Privada de Ensino, bem como do Ensino Superior e Técnico, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

I. Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, se necessário;

II. Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;

III. Manter os basculantes e as janelas dos veículos abertas (exceto em dias de chuva/frio extremo), com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, esta deverá estar ativa, bem como a higienização e a substituição dos filtros deverá estar em conformidade com as recomendações dos fabricantes;

IV. Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara alunos acima de 12 anos, quer sejam estudantes ou trabalhadores das escolas. Orientar estes usuários que se optarem por usar máscara de tecido, que seja em conformidade com o previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la; (Redação alterada), Portaria SES/SED/DCSC n/ 3 de 3 de março de 2022.

V. Orientar que, nos pontos de embarque (distantes da escola), ocorrendo existência de formação de filas, os usuários mantenham a distância evitando a aglomeração de pessoas.

VI. Padronizar procedimentos e operações de higienização, de forma que após cada itinerário/viagem, seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos utilizados no transporte;

a) Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, janelas (vidros) e poltronas com álcool 70% ou produtos sanitizantes de efeitos similar, a cada finalização de viagem;

b) Definir periodicidade para higienização interna completa do veículo, recomendando-se ao menos uma vez ao dia;

VII. Disponibilizar álcool 70% ou sanitizantes de efeito similar para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;

VIII. Afixar no espaldar de cada poltrona um encarte com as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social;

IX. A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento;

X. Organizar e orientar alternância de horários de chegadas e saídas dos estudantes nas instituições de ensino, reduzindo a concentração deles no local; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

XI - Fica facultada a aferição da temperatura dos alunos previamente ao seu ingresso ao transporte escolar; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

XII - Organizar o acesso e a saída ao transporte escolar, de modo que se mantenham organizados os fluxos de entrada e saída de alunos, a fim de se respeitar as medidas de prevenção, especialmente, com relação ao uso de máscaras, distanciamento social e uso de álcool em gel ou preparação antisséptica de efeito similar; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

XIII - Priorizar as crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos

dianteiros do transporte coletivo; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

XIV - É proibida a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/ criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o monitor sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

MEDIDAS AOS SERVIDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO

Identificar previamente casos suspeitos da COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus na comunidade escolar, e para tal recomenda-se:

I. Levar ao conhecimento dos profissionais do transporte escolar, quer sejam servidores ou prestadores de serviços (e aplicar no que couber), as medidas recomendadas para os demais profissionais voltadas à atividade escolar;

II. Orientar os trabalhadores do transporte escolar a informar imediatamente ao estabelecimento, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade escolar, no que se refere à elucidação diagnóstica, período de afastamento e notificação das autoridades sanitárias e epidemiológicas;

III. Orientar para que motoristas e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, lavando sempre as mãos com água e sabão e que, sistematicamente, utilizem o álcool 70% para higienização das mãos;

IV. Capacitar os trabalhadores do transporte escolar quanto à forma adequada de uso dos dispositivos de segurança sanitária (máscara), tanto para a colocação quanto para a retirada, troca, substituição, higienização e descarte;

V. Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte escolar ao final do expediente para retorno às suas residências;

VI. Notificar os prestadores de serviço quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este, em um raio de 1,5 metros, em todos os ambientes em que a pessoa infectada tenha circulado;

VIII. Garantir que trabalhadores do transporte escolar estejam com seus calendários vacinais em dia.

MEDIDAS AOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS/ESTUDANTES

- I. Orientar aos pais que os estudantes deverão utilizar máscara facial como barreira, para a utilização do transporte, seguindo todas as orientações de uso já dispostas na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020;
- II. É facultativa a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar.
- III. Realizar campanha de conscientização para que os pais/responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando a evitar o risco de contaminação dentro do transporte, orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar;
- IV. Os pais ou responsáveis devem acompanhar e aguardar o embarque de seus filhos no ponto de embarque; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).
- V. Caso no momento do embarque seja identificado um aluno com sintomas gripais (febre, tosse, coriza, dor de garganta, dor de cabeça, cansaço, falta de ar), o mesmo não poderá adentrar ao veículo, devendo orientar os pais ou responsáveis a buscar atendimento no serviço municipal de saúde; (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

MEDIDAS AS AUTORIDADES FISCALIZADORAS

- Cabe aos Cabe aos órgãos de fiscalização municipal promoverem ações e operações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando o arcabouço legal pertinente em vigor; em especial:
 - a) Certificar-se que trabalhadores e estudantes conhecem as orientações relacionadas ao transporte escolar;
 - b) Verificar se estudantes e trabalhadores fazem uso constante da máscara;
 - c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% nos veículos;
 - d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.

Para as etapas do Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial, além das diretrizes gerais já estabelecidas, é necessário implementar as seguintes diretrizes adicionais:

I. Dar prioridade às crianças da Educação Infantil e crianças com necessidades especiais no embarque e desembarque e na ocupação dos bancos dianteiros do transporte coletivo;

- Proibir a entrada, nos veículos, de pais e responsáveis, a não ser em caso de extrema necessidade para auxiliar estudante/criança com necessidade especial ou outra limitação, situação que o motorista sozinho não consiga administrar, sendo que os pais e responsáveis, para adentrar o veículo, deverão ser submetidos à aferição de temperatura e estar utilizando máscara;

III. Os motoristas escolares poderão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar;(Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC)

IV. No caso de o estudante apresentar temperatura de 37,8°C (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, o motorista deverá relatar o fato à equipe gestora da escola para que esta tome as devidas providências.

Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando a diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

Diretrizes Pedagógicas

Retorno de Retorno de Atividades Escolares/Educacionais para o Ensino Infantil, Educação Básica e Profissional

O presente documento possui caráter orientativo e é composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino de forma a mitigar a disseminação do SARS Cov2, garantindo a autonomia dos sistemas, redes e unidades escolares para a organização do retorno às atividades presenciais, desde que respeitadas as diretrizes gerais.

Para as unidades educacionais que atendem ao público-alvo desta diretriz, o regime especial de educação, decorrente da pandemia de COVID-19, se caracteriza pela retomada das aulas presenciais, de maneira gradual, escalonada ou total, que estará condicionada às orientações técnico-científicas da área da saúde e à autorização da Secretaria de Estado da Saúde. (Nova Redação)

Caberá às Redes de Ensino adequarem seu funcionamento, de acordo com as seguintes orientações:

- Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia de COVID-19;

- Parecer CNE/CP nº 9/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 5/2020;
- Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia;
- Parecer CEE/SC nº 146/2020, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense;
- Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19);
- Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB), decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e a Resolução CEE/SC nº 009, de 19 de março de 2020;
- Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º, do art. 3º, da Resolução CEE/SC nº 009/2020, e aplica, ao Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, o disposto no Parecer CNE/CP nº 5/202;
- Parecer CEE/SC nº 301/2020, que trata da aplicabilidade do Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, para o Sistema Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Resolução CEE/SC nº 019/2012.
- Portaria Normativa Conjunta SES/SED/DCSC Nº 79 DE 18.01.2022

A presente diretriz está organizada de modo a recomendar perspectivas futuras de admissão da possibilidade de atividades escolares presenciais, respeitando a autonomia dos Sistemas Educacionais, conforme aspectos definidos a seguir.

Garantia do Direito à

As ações descritas abaixo têm como objetivo assegurar o direito à educação dos estudantes inseridos na Educação Básica e Profissional:

- Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;
- Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;
- Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem dos estudantes;
- Redefinir para a faixa etária atendida pela Educação Infantil a proposta pedagógica que promova a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as especificidades desta etapa de ensino; (Nova Redação)
- Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentam condições para o retorno às atividades escolares presenciais, para auxiliar na definição das estratégias de retomada;
- Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com a equipe pedagógica, professores e professores AEE, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo
- Garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados de retornarem às atividades presenciais;
- Fazer o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades presenciais, durante o período de pandemia e daqueles que tiveram acesso, mas não realizaram as atividades propostas;
- Definir os grupos com prioridade para serem atendidos presencialmente, observando que os critérios devem ser validados, preferencialmente, em diálogo com as comunidades escolares;
- Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar aos estudos presencialmente;
- Orientar, quando necessário, os estudantes que retornarem às atividades presenciais para que, obrigatoriamente, cumpram de forma concomitante as atividades do regime de ensino não presencial;
- Orientar que sejam elaboradas, pelos órgãos competentes, normas que tratem da autonomia de pais e responsáveis para exercer a escolha pela manutenção do ensino totalmente remoto aos estudantes sob sua responsabilidade e do compromisso de apoio e acompanhamento das atividades educacionais propostas;

- Garantir que as redes de ensino ofereçam atividades presenciais e atividades não presenciais enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;
- Orientar pela obrigatoriedade da realização das atividades não presenciais aos estudantes que, por determinado motivo, não participarem das atividades presencialmente;
- Realizar busca ativa dos estudantes que não retornarem às atividades presenciais e/ou não estão realizando as atividades não presenciais;
- Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam ou não conseguiram assimilar significativamente os conhecimentos durante as atividades não presenciais propostas;
- Divulgar amplamente, para toda a comunidade escolar, as estratégias pedagógicas adotadas pela Rede de Ensino e/ou unidade escolar, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial de educação decorrente da pandemia COVID-19;
- Ampliar o acesso à internet, a dispositivos eletrônicos e à infraestrutura adequada às TICs;
- Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo. visto que a volta às aulas deve ser gradual, por etapas ou níveis, e escalonadas, conforme determinações sanitárias;
- Prever a necessidade de apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.

Calendário Escolar

As ações descritas abaixo têm como objetivo dar recomendações para a efetivação do calendário escolar da Educação Básica e Profissional:

- Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada etapa e modalidade de ensino;
- Observar as diretrizes sanitárias na elaboração do novo calendário escolar;
- Envolver a comunidade escolar na reestruturação do calendário e quadro de horários da escola;
- Adotar, caso seja necessário, novas estruturas de organização escolar previstas na LDB, Diretrizes Curriculares Nacionais.

Organização Curricular

As ações descritas abaixo têm o intuito de orientar cada sistema de ensino com relação à organização curricular:

- Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;
- Adequar os critérios de promoção dos estudantes, as avaliações para efeito de decisões de final de ciclo, adotando medidas que minimizem a evasão, o abandono e a retenção escolar;
- Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e busquem mitigar ou eliminar as desigualdades educacionais;
- Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante, por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário;

- Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, direitos de aprendizagem e campo de experiências, tendo em vista a BNCC, o CBTC ou o Currículo de Referência, levando, assim, à continuidade da aprendizagem no percurso formativo;
- Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas;
- Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;
- Adequar o Projeto Político-Pedagógico, considerando o contexto vigente;
- Promover a autonomia pedagógica, por local de trabalho, com valorização do diálogo entre toda comunidade escolar;
- Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;
- Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;
- Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, de forma a estimular os estudantes e servidores a se apropriarem dos conceitos estabelecidos nas diretrizes sanitárias;
- Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção da COVID-19 na comunidade escolar e local.

Formação Continuada

Promover a formação das equipes pedagógicas e dos professores com os focos: planejamento alinhado à BNCC, ao CBTC ou Currículo Referência, novas propostas pedagógicas, incluindo metodologias ativas de ensino, aprendizagem e avaliações, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs. Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se a realização de um processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando diagnosticar possíveis ajustes necessários, durante a aplicação da proposta de retorno, envolvendo a comunidade escolar.

Diretrizes para Gestão de Pessoas

Este documento é de caráter orientativo, sendo composto por diretrizes que têm como objetivo nortear os estabelecimentos de ensino acerca da Gestão de Pessoas quanto à prevenção, acompanhamento das condições de saúde e para o retorno de suas atividades presenciais, visando prevenir a disseminação da COVID- 19 nos ambientes de trabalho.

As ações de acompanhamento das condições de saúde por parte dos estabelecimentos de ensino, devem estar vinculadas às diretrizes e recomendações da saúde ocupacional de cada Rede de Ensino.

I. Do acompanhamento das condições de saúde:

1.1 Quanto à prevenção, recomenda-se que as unidades de ensino reforcem as medidas de prevenção da doença, orientando os profissionais da educação a respeito de diretrizes como:

A vacinação dos profissionais da educação é obrigatória, como também as doses de reforço, estes profissionais devem entre gar cópia do comprovante a chefia imediata e o profissional que não tomar a vacina deve comprovar por meio de documento que deve ser entregue a chefia imediata. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

- distanciamento social;
- uso de máscaras;
- higiene das mãos;

- limpeza do ambiente de trabalho;
- afastamento de sintomáticos;
- monitoramento dos sintomas;
- boa ventilação dos ambientes.

1.2. Realizar triagem dos servidores da escola, sendo classificados de acordo com seu estado individual inicial em relação à Covid-19, sendo divididos em grupos:

1.2.1. Grupo 1 - Casos suspeitos ou confirmados: profissionais da educação que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, e também os profissionais que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com

1.2.2. Grupo 2 - Grupo de Risco: São considerados grupos de risco pessoas com 60 anos ou mais; os profissionais que sofram de doenças crônicas (cardiopatas, diabetes, hipertensão, imunossupressores), as gestantes de alto risco,

1.2.3. Grupo 3 - Não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente;

1.2.4. A triagem possui dois objetivos:

1.2.4.1. Identificação de casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de saúde;

1.2.4.2. Isolamento dos casos suspeitos, evitando a transmissão no ambiente de trabalho.

1.2.5. Recomendar que todos os profissionais da educação respondam a um questionário auto declaratório, antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19. O modelo do questionário

1.2.6. Garantir monitoramento contínuo, adotando mecanismos de controle que permitam ao servidor informar ao gestor a presença de sintomas;

1.2.7. Fica facultada a aferição a temperatura de seus profissionais no momento da chegada ao local de trabalho, recomenda-se seguir as orientações do fabricante quanto à calibragem do medidor de temperatura. Dar preferência a medidores de temperatura sem contato, porém caso

não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com álcool 70º deve ser realizada a cada uso. Caso a temperatura aferida de algum colaborador esteja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

- 1.3. Orientar os profissionais da educação identificados como casos suspeitos de COVID-19 a:
 - 1.3.2. Manter isolamento domiciliar por 7 a 10 dias, a partir do início dos sintomas, e depois de três dias sem sintomas. Após este período, o profissional poderá voltar ao trabalho;
 - 1.3.3. Os familiares (contato domiciliar) devem ser orientados a realizar isolamento domiciliar por 7 dias e, se apresentarem sintomas, procurar uma Unidade;
- 1.4. Orientar a apresentação de comprovação para o enquadramento no grupo de risco estabelecido pelo Decreto SC/525/2020:
 - 1.4.1. Cada Rede de Ensino poderá optar por aceitar comprovantes tais como: Formulário de Auto declaração, Atestado Médico e/ou Agendamento em Perícia Médica.
 - Recomendar que as Redes de Ensino realizem diagnóstico para mapear quais e quantos servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco estabelecido pelo Decreto nº SC/525/2020:
 - 1.5.1. Garantir que todos os setores estejam contemplados no diagnóstico: professores, servidores que ocupam funções administrativas e pedagógicas, servidores que atuam na limpeza, servidores que atuam com a alimentação, servidores que atuam com o transporte escolar, servidores que atuam na segurança e vigilância das unidades escolares, servidores que atuam no quadro civil ou técnico das unidades escolares, estudantes de todas as etapas e níveis de ensino;
 - 1.5.2. Orientar que sejam organizados formulários diagnósticos padrão, pela mantenedora, e aplicados por Unidade Escolar.
2. Organizar a forma de trabalho aos profissionais da educação que se enquadram no grupo de risco forma que não haja prejuízo ao serviço público;
 - 2.2. Distribuir tarefas administrativas, quando necessário, que possam ser realizadas de forma remota, como auxiliar na elaboração de atividades, pesquisas e correções de atividades;
 - 2.3. Planejar e ministrar aulas de forma remota, bem como elaborar as aulas para as formas impressas.

3. Orientar por carga horária diferenciada aos servidores, em especial, aos professores que estiverem atuando presencialmente, a fim de garantir o planejamento das atividades para as novas metodologias de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas.
4. Assegurar o planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho a toda comunidade escolar.
5. Organizar critérios para a contratação de servidores em substituição, ou para a necessidade de contratação de novos servidores em regime de excepcionalidade, a fim de atender às necessidades no período em que perdurar o formato das atividades escolares estabelecido nas diretrizes pedagógicas e sanitárias:
 - 5.1. Elaborar edital específico para o período estabelecido; 5.2. Garantir no edital os critérios para a substituição;
 - 5.3. Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função;
 - 5.4. Identificar possibilidades de prorrogação de contratos dos professores que já estão atuando nas atividades não presenciais, para dar continuidade ao calendário letivo, conforme estabelecido nos Pareceres CNE nº 05 e 11/2020; (Nova redação)
 - 5.5. Considerar as especificidades da legislação local quanto à necessidade de reposição, contratação e/ou realização e prorrogação de processos seletivos de servidores, para dar continuidade ao processo educativo, de modo a reduzir o risco e com menor prejuízo possível à aprendizagem dos estudantes, ponderando-se a necessidade de frequentes substituições de servidores em função de licenças, óbitos e ocorrência de eventos adversos, que incidem em situações de emergência, visando agilizar com eficácia a continuidade do processo de ensino;
 - 5.6. Envolver representantes do Poder Legislativo, tanto no âmbito estadual quanto municipal, nos Comitês de Gerenciamento da COVID-19, considerando a necessidade de adequação legislativa enquanto o regime especial de educação decorrente da pandemia perdurar.
6. Garantir que toda a comunidade escolar seja formada, treinada e preparada para um retorno seguro às atividades presenciais, por meio das seguintes ações:
 - 6.1. Capacitar a comunidade escolar a respeito dos seguintes temas: ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público e transporte escolar, utilização da máscara de proteção, troca da máscara, tempo útil de proteção de máscara, armazenamento/d escarte de máscara contaminada, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e como se alimentar com segurança;
 - 6.2. Elaborar e/ou compartilhar uma cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção à COVID-19, e disponibilizá-la pela

internet para as

- 6.3. Afixar as medidas de prevenção, por meio de materiais visuais, nas
 - 6.4. Oportunizar, a todos os servidores, formação e treinamento para os planos de contingenciamentos e protocolos escolares;
 - 6.5. Oferecer formação aos servidores para a nova forma de ensino, conforme as diretrizes pedagógicas;
 - 6.6. Realizar testes simulados em período anterior à retomada das atividades presenciais.
7. Encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento:
- 7.1. Disponibilizar serviços de apoio psicossocial que abordam estigmatização/discriminação e apoio aos servidores no enfrentamento das incertezas da pandemia;
 - 7.2. Promover reflexões, por meio de formações virtuais (interinstitucionais), sobre as incertezas da comunidade escolar com relação à nova realidade;
 - 7.3. Promover campanhas motivacionais constantes (tanto gerais como específicas) em todos os meios de comunicação, para lembrar que a unidade de ensino está preocupada com o bem-estar de todos;
 - 7.4. Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar no retorno das atividades presenciais;
 - 7.5. Acompanhar o pós-retorno: direção e colegas devem permanecer atentos a comportamento, frequência, desempenho, etc., de alunos e professores, e realizar encaminhamento especializado imediatamente, em caso de observação de depressão, tristeza, ansiedade, medo, ou culpa, entre outros.

As trabalhadoras gestantes, por conta do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, permanecerão afastadas, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, até que a lei seja revogada ou alterada. (Altera-se do texto original conforme Portaria Normativa Conjunta - Nº 79 de 18.01.2022 SES/SED/DCSC).

• **DAOP DE MEDIDAS SANITÁRIAS**

<https://drive.google.com/file/d/13Jpl3blnU3Do59SkO8xIQLI2LUcc5rJ8/view?usp=sharing>

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Higienização da sala de aula 1, 2,3 e sala de monitoramento	Limpeza de superfícies, pisos, maçanetas de portas, corrimão, interruptores, puxadores, mesas e cadeiras	1 vez de manhã e 1 vez a tarde.	Servente escolar	Com soluções de hipoclorito de sódio a 0,05% para superfícies e 0,1% para o piso, ou álcool 70%	100 ml de hipoclorito de sódio, e 200 ml álcool líquido 70%
Higienização da sala de aula 4	Limpeza de superfícies, pisos, maçanetas de portas, corrimão, interruptores, puxadores, carteiras e cadeiras	1 vez de manhã	Servente escolar	Com soluções de hipoclorito de sódio a 0,05% para superfícies e 0,1% para o piso, ou álcool 70%	100 ml de hipoclorito de sódio, e 200 ml álcool líquido 70%
Higienização dos banheiros	Pias, vasos sanitários, maçanetas, portas, suportes, chão, janelas	1 vez de manhã, às 11h 30 min e 1 vez a tarde às 17h00min	Servente escolar	Utilizando EPI e materiais de limpeza, com solução de hipoclorito de sódio de 0,1%	100 ml de hipoclorito de sódio
Higienização dos banheiros após o uso dos alunos	vasos sanitários, maçanetas, portas, torneiras, dispenser de papel toalha e sabonete	A cada uso	Agente educacional	Utilizando EPI, álcool 70%	250 ml de álcool líquido 70%
Higienização da secretaria e sala dos professores	Limpeza de superfícies, pisos, maçanetas de portas, corrimão, interruptores, puxadores, mesas e cadeiras	1 vez de manhã às 08h30min e 1 vez a tarde às 14:00h	Servente escolar	Com soluções de hipoclorito de sódio a 0,05% para superfícies e 0,1% para o piso, ou álcool 70%	100 ml de hipoclorito de sódio, e 200 ml álcool líquido 70%
Recolher o lixo comum	Nas salas de aula, sala dos professores, e no	1 vez ao dia às 11h 40 min	Servente escolar	Utilizando o EPI	5 sacos de lixo 50 litros

Prefeitura Municipal de Rodeio
Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois
Plano Municipal de Contingência / COVID-19

	banheiro dos alunos e funcionários				
Recolher os EPIS descartados	No banheiro destinado para este fim	1 vez ao dia às 11h 40 min	Servente escolar	Utilizando EPI, e separando este lixo para o descarte correto	1 saco de lixo 50 litros
Limpeza das áreas externas	Nas calçadas	1 vez de manhã, às 09h00min e 1 vez a tarde, às 16h00min	Servente escolar	Utilizando EPI e materiais de limpeza, com solução de hipoclorito de sódio de 0,1%	200 ml de hipoclorito de sódio
Higienização do galpão	No galpão	1 vez de manhã, às 12:00h e 1 vez a tarde às 17:30h	Servente escolar	Utilizando EPI e materiais de limpeza, com solução de hipoclorito de sódio de 0,1% e álcool líquido 70%	100 ml de hipoclorito de sódio, e 100 ml álcool líquido 70%
Limpeza da cozinha	Superfícies, maçanetas, portas, mesas, balcões, armários, fogão, janelas, pia, freezers, geladeira, chão e dispensa	1 vez de manhã, às 10h30min, 1 vez a tarde às 16h00min	Servente escolar	Utilizando EPI e materiais de limpeza, com solução de hipoclorito de sódio de 0,1% para o chão e 0,05% para as demais superfícies	50 ml de hipoclorito de sódio, e 50 ml álcool líquido 70%
Priorizar a iluminação natural	Em todos ambientes da unidade	Em todos os momentos possíveis	Todas as funcionárias da unidade	Mantendo todas as portas e janelas abertas	O maior tempo possível
Utilização de máscara	Em todos os ambientes da unidades	O tempo inteiro, podendo ser tirada somente no momento da alimentação, sendo substituída a cada duas horas ou quando necessário	Todas as crianças, funcionários e toda a comunidade escolar	Utilizando-a de forma correta, sendo fiscalizado pela direção da unidade. Trocando, armazenando, descartando de forma correta conforme estabelecido na portaria SES nº 224/2020.	9 máscaras descartáveis ao dia para os funcionários
Reduzir a quantidade de materiais	Disponíveis nas salas	Todos os dias das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h	Agentes educacionais e professoras responsáveis	Manter armazenados nas estantes	2 armários em cada sala para armazenamento de materiais
Disponibilizar luvas descartáveis	Em todos os ambientes	Todos os dias das 06:00h às 18:00h	Agente educacional, professoras e	Substituindo a cada uso	15 pares de luvas descartáveis

Prefeitura Municipal de Rodeio
Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois
Plano Municipal de Contingência / COVID-19

			serventes		
Sala de isolamento	Na sala de informática	Quando a criança apresentar febre ou qualquer sintomas de covid-19	A direção ou a agente educacional disponível.	Mantendo-a isolada	1 sala
Aferir a febre da criança (se apresentar temperatura de 37,8º não podera permanecer na unidade e a família será orientada a procurar um posto de saúde de referência para o covid -19	Na entrada do galpão ou na entrada da unidade	Na chegada da unidade	A agente educacional responsável	Com o termômetro digital infra vermelho a longa distância	1 termômetro
Prever a possibilidade de menor tempo de permanência	Na unidade	Na disponibilidade dos pais	As crianças	Orientando os pais	15 minutos na entrada e na saída
Marcações de distanciamento de 1,5 m	Em todos ambientes da unidade	Durante o funcionamento	A Direção	Utilizando fitas para delimitar o distanciamento de 1,5m	1 rolo de fita adesiva platificada amarela com 50m
Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações	Na unidade	Durante o período da pandemia	Direção, APP e SEMED	Não realizando eventos e substituindo reuniões por videoconferencia.	Por 30 dias, até o fim do ano letivo.
Oferta de água	Na unidade	Ao chegar na unidade, após as refeições ou quando as crianças sentirem necessidade	As crianças e funcionários em geral	Ofertando copos descartáveis ou recomendando o uso da garrafinha diariamente para uso individual	500 ml para cada aluno, ao chegar na escola e repor quando se fizer necessário
Orientar crianças e funcionárias a evitar certos comportamentos sociais	Nas dependências da unidade	Durante o tempo de permanência	Crianças, funcionárias e comunidade escolar	Evitando apertos de mãos, abraços e beijos e não dividindo pertences pessoais	Por 30 dias, até o fim do ano letivo.

Prefeitura Municipal de Rodeio
Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois
Plano Municipal de Contingência / COVID-19

Estabelecer protocolos internos de rastreamento e afastamento de contato de casos confirmados	Na unidade escolar	No momento que houver a confirmação do laudo positivo	Todos os funcionários e crianças	Desinfecção do ambiente escolar. monitorar as pessoas que tiveram contato e avisar a comunidade escolar para que fiquem atentos a qualquer sintoma.	Por 14 dias
Uso do ar condicionado	Na unidade	Somente quando extremamente necessário	Crianças e funcionárias	Se for necessário utilizá-lo, higienizar o filtro com água clorada a cada duas horas com solução de hipoclorito de sódio de 0,1%	100 ml de hipoclorito de sódio

1.1.1

DAOP MEDIDAS PEDAGÓGICAS

<https://drive.google.com/file/d/1n97iksLAGrEv2uJnPzCtVI02UNLZH2s/view?usp=sharing>

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Retorno de todos os alunos ao ensino presencial	Na escola	Diariamente	Professor regente e professores de disciplina	Utilizando EPIS. E observando o distanciamento onde necessário.	Cumprindo a carga horária semanal
Dar continuidade aos conteúdos conforme o planejamento anual	Em casa	Diariamente	Professor regente e professores de disciplina	Utilizando o planejamento anual e demais recursos pedagógicos	Cumprindo a carga horária semanal
Horário de aula	Na escola	De segunda a sexta das 7h30min as 11h30min no período matutino e das 13h00min às 17h00min no período vespertino	Equipe diretiva, professores e alunos	Todos os alunos.	Cumprindo a carga horária anual
Realizar um trabalho coletivo de orientações e cuidados que	Sala de aula	No dia 07 de fevereiro de 2022, e sempre	Equipe diretiva e professores	Conversar com os alunos sobre os cuidados que devem como medida de	

Prefeitura Municipal de Rodeio
Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois
Plano Municipal de Contingência / COVID-19

deverão ser tomados no ambiente escolar com os alunos.		que necessário		prevenção	
Postura do professor durante as aulas	Sala de aula	De segunda a sexta das 7h30min as 11h30min no período matutino e das 13h00min às 17h00min no período vespertino	Professores	O professor poderá circular em sala de aula, porém deverá higienizar as mãos sempre que tocar um aluno ou matérias. Os trabalhos deverão ser feitos individualmente ou coletivamente, não em grupos	
Alimentação das serventes da Unidade caso não tenham como se deslocar até sua casa	Refeitório	Servente cozinha: 10:30h às 12:00h Servente faxina: 12:30h às 14:00h	Servente escolar	O lanche deverá ser individual. Respeitar o distanciamento Fazer a higiene das mãos e dos alimentos.	
Recursos humanos			SEMED	Contratação de agentes educacionais para atender alunos com deficiência.	

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA PRESENCIAL	CARGA HORÁRIA A DISTÂNCIA
Língua Portuguesa - 04 aulas	04 horas	04 horas
Matemática - 04 aulas	04 horas	04 horas
Ciências - 02 aulas	02 horas	02 horas
História - 02 aulas	02 horas	02 horas
Geografia - 01 aula	01 hora	01 hora
Ensino Religioso - 01 aula	01 hora	01 hora
Arte - 02 aulas	02 horas	02 horas
Italiano - 01 aula	01 hora	01 hora
Inglês - 01 aula	01 hora	01 hora
Educação física - 02 aulas	02 horas	02 horas

Total de carga horária	10 horas semanais presenciais	10 horas semanais à distância
------------------------	-------------------------------	-------------------------------

1.1.1

DAOP ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ANEXO I da Portaria SES nº 778/2020

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Seguir o manual de boas práticas	Na unidade (preferencialmente na área da cozinha e refeitório)	Sempre que for manipular alimentos e higienizar o ambiente	As serventes	Tomando conhecimento dos procedimentos operacionais corretos e os colocando em prática	Frequentemente
Servir os alimentos	No refeitório	Matutino: 3º ano- 9:06h às 9:22h 5º e 4ºano 9:25h 9:38h Vespertino: Pré-escolar I e 2º ano- 14:26 às 14:41h Pré-escolar II e 1º ano- às 14:45h às 15:00h	Merendeira e professores	Utilizando os EPIS, e distribuindo a alimentação individualmente para cada aluno	
Recolher e higienizar	No refeitório	Matutino:	Merendeira	Utilizando os EPIS,	50ml de detergente,

Prefeitura Municipal de Rodeio
Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois
Plano Municipal de Contingência / COVID-19

os utensílios		9h22min e 9h38min e Vespertino: 14h41min e 15h		utilizando água quente e sabão	1 esponja a cada 7 dias
Utilizar utensílios devidamente higienizados	Na cozinha	Durante o preparo dos alimentos e na oferta deles.	As serventes	Higienizando corretamente a cada uso.	50ml de detergente a cada higienização, 100 ml de álcool líquido 70%
Orientação as serventes	Na cozinha	No momento em que estão manipulando e servindo a alimentação.	As Serventes	Evitando tocar o rosto em especial os olhos e a máscara.	Frequentemente
Orientação as serventes	Na cozinha	No horário de funcionamento da unidade.	As serventes	Que os uniformes sejam trocados diariamente e de uso exclusivo nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição	Frequentemente
Orientação aos alunos e funcionários	Em todos os ambientes da unidade	Em todos os momentos	Crianças e funcionários em geral	Não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos entre outros;	Frequentemente
Higienização do refeitório	Nas mesas, carteiras e cadeiras	Após o uso matutino e vespertino	Servente escolar	Higienizando com álcool 70% ou com a soluções de água clorada, não utilizando toalhas.	150 ml de solução de hipoclorito de sódio 0, 05%, ou 150 ml de álcool líquido 70%
Orientação as pessoas que não pertencem ao quadro de funcionarios da unidade.	Na unidade	No momento em que estiverem na unidade	Entregadores e trabalhadores externos	Que não entrem no local de manipulação dos alimentos, sendo orientados através de	Diariamente

**Prefeitura Municipal de Rodeio
Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois
Plano Municipal de Contingência / COVID-19**

				cartaz indicando o local permanencia.	
Alimentação das crianças	No refeitório	Nos horários escalonados para refeição.	Alunos	Em porções individualizadas mantendo o distanciamento exigido e higienizando após o uso.	

Grupos e modelos de servimento de alimentação escolar		
Tabela com o horário das refeições		
Matutino		
Turma	Horário do lanche	Capacidade (43 pessoas)
3º ano	09:06h até 09:22h	18 alunos
4º e 5º anos	09:25h até 09:38h	34 alunos
Vespertino		
Turma	Horário do lanche	Capacidade (43 pessoas)
Pré-escolar I Pré-escolar II	14:26h até 14:41h	35 alunos
1º ano e 2º ano	14:45 até 15:00h	43 alunos

1.1.2

**DAOP TRANSPORTE ESCOLAR
ANEXO II da Portaria SES nº 778/2020**

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Recepção dos alunos	Na entrada do Galpão	1 vez na chegada dos alunos, das 06h30min até as	Diretora e secretária	Utilizando EPIS e o termômetro e aferir a temperatura	1 termômetro

Prefeitura Municipal de Rodeio
Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois
Plano Municipal de Contingência / COVID-19

		07h30min			
Higienização das mãos e calçados dos alunos	Na entrada do galpão	1 vez na chegada dos alunos, das 06h30min até as 07h30min	Diretora e secretária	Utilizando EPIS, o totem de álcool em gel, e o tapete capacho sanitizante	500ml de álcool em gel 70%, 1 tapete capacho sanitizante com 50 ml de solução clorada 0,1%
Recepção dos alunos matutino	No galpão, observando o distanciamento.	1 vez na chegada dos alunos, das 06h30min até as 07h30min	Diretora e secretária	Utilizando EPIS, e cobrando o distanciamento de 1,0m e uso de máscara	57 cadeiras
Aguardar o transporte escolar matutino	No galpão	1 vez na saída dos alunos. Matutino: às 11:30h Vespertino: 17:00h	Secretária escolar: Diana Nicole Hornburg	Utilizando os EPIS	30 cadeiras
Recepção dos alunos vespertino Turmas 1º e 2º ano	Na sala de aula.	1 vez na chegada dos alunos, das 12h10min até as 13h00min	Diretora e secretária	Utilizando EPIS, e cobrando o uso de máscara	42 cadeiras
Recepção dos alunos vespertino Turmas Pré-escolar I e II	No galpão	1 vez na chegada dos alunos, das 12h10min até as 13h00min	Diretora e secretária	Utilizando EPIS, e cobrando o distanciamento de 1,5m e uso de máscara	36 cadeiras
Aguardar o transporte escolar vespertino	No galpão	1 vez na saída dos alunos às 17:00h	Secretária escolar: Diana Nicole Hornburg	Utilizando os EPIS	5 cadeiras
Saída para o transporte	No portão de saída	1 vez na saída dos alunos. Matutino: 11:20h às 11:30h Vespertino: 16:50h às 17:00h	Diretora: Maristela Valcanaia Rozza e professoras	Utilizando os EPIS. Os alunos serão direcionados em fila observando o distanciamento de 1,5m, ou encaminhados um por um até o portão de saída.	

TABELA DE EMPRESAS QUE REALIZAM TRANSPORTE, ROTA E HORÁRIO DE CHEGADA NA UNIDADE

Rota	Transporte	Horário
Rodeio 50- Rua Júlio Berri, Rua Vereador Arcangelo Berri, Rodovia SC110	Willson Turismo	Matutino: Saída: 06:30h Chegada na escola: 06:45h
Rodeio 32- Rio Belo Alto Ida e volta	OsmirTur	Matutino: Saída: 06:15h Chegada na escola: 06:30h
Rodeio 32- Rio Belo Baixo Somente vinda com OsmirTur, e volta com o Willson Turismo	OsmirTur e Willson Turismo	Matutino: Saída: 06:15h Chegada na escola: 06:30h
Rodeio 32- Abissínia	Vivatur	Matutino: Saída: 06:15 h Chegada na escola: 06:30h
Rodeio 12- Rodovia SC 110 até o Feltrin	Wilson Tursimo	Matutino: Saída: 06:45 h Chegada na escola: 07:00h
Rodeio 12- Rua Ernesto Pezzini, Rua Vereador Antonio Gadotti	Vivatur	Matutino: Saída: 06:30 h Chegada na escola: 06:45h

1.1.1 DAOP GESTÃO DE PESSOAS

<https://drive.google.com/file/d/13fykW7jWvt7CYvppxmCHIWM15D3Q61eF/view>

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Estabelecer/ Definir número de funcionários para auxiliar na execução e	Em todos os espaços da unidade conforme atribuição delegada	Após a aprovação do plano escolar pelo comite e amparados pelos decretos municipal e estadual	Diretora, secretária, serventes, funcionário designado para atuar na sala de isolamento, agentes educacionais e para recepção e entrega da criança.	Será disponibilizado funcionário para sala de isolamento, respeitando às medidas de distanciamento, utilização de EPI, que deverá monitorar o aluno até que o responsável chegue. Será disponibilizado	Enquanto houver a pandemia

Prefeitura Municipal de Rodeio
Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois
Plano Municipal de Contingência / COVID-19

fiscalização das normas de convivência exigidas.				funcionário que irá aferir as temperaturas das pessoas na Unidade Escolar, na entrada e saída dos mesmos. Funcionários para realizar a higienização dos refeitórios, após cada refeição, área em comum e outros espaços escolares.	
Realizar formações com toda comunidade escolar	Na Unidade Escolar. Via mídias/ferramentas tecnológicas.	Durante e após a construção do plano escolar.	Secretaria da saúde/vigilância sanitária, nutricionista, SEMED	Formação na área dos hábitos e cuidados na higiene pessoal e racional. Formação na área de risco e para promoção da saúde. Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPI's apropriados diante do risco de infecção da covid 19 para a realização das atividades, dentre elas máscara e luvas.	Enquanto houver a pandemia

1.1.1 DAOP CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

<https://drive.google.com/file/d/16Sc5vBvDFNbaEctXhrhDuDPA0CPsy-K/view>

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Promover treinamento específico de higienização e desinfecção adequada de materiais			Funcionárias em efetivo exercício	Realizado uma capacitação sobre higienização e utilização de equipamentos de proteção durante a pandemia da Covid-19	
Promover treinamento de manipulação de alimentos e higiene				Ministrada pela nutricionista e membros da vigilância sanitária	

1.1.2

O quê (ação) (W2)	Onde (W3)	Quando (W4)	Quem (W5)	Como (H1)	Quanto (H2)
Promover a obtenção das informações oficiais	Na comunidade escolar	Após a aprovação do plano escolar pelo comitê municipal e amparados pelos decretos estaduais e municipais	A diretora	Consulta em sites oficiais, decretos, articulações com a secretaria de saúde e vigilância sanitária	
Fixar cartazes de orientações	Corredor da area de acesso a entrada e saída	Durante o período da pandemia	A Direção	Cartazes com orientações de acesso de entrada e saída afim de evitar ou minimizar o cruzamento de pessoas na mesma linha de circulação.	10 folhas de papel cartão plastificadas
Guia com orientações as famílias	Na unidade	Ao retorno das atividades presenciais	A direção	Elaborando um guia impresso com orientações para o retorno das atividades presenciais com os cuidados que deverão ser tomados de acordo com os protocolos de segurança sanitária	120 folhas de papel ofício

➤ **Portaria Conjunta SES/SED nº750 de 25 de setembro de 2020**

https://www.sc.gov.br/images/Portaria_750_-_educa%C3%A7%C3%A3o_-_Plano_de_Conting%C3%Aancia_1.pdf

➤ **Portaria Conjunta SES/SED nº778 de 06 de outubro de 2020**

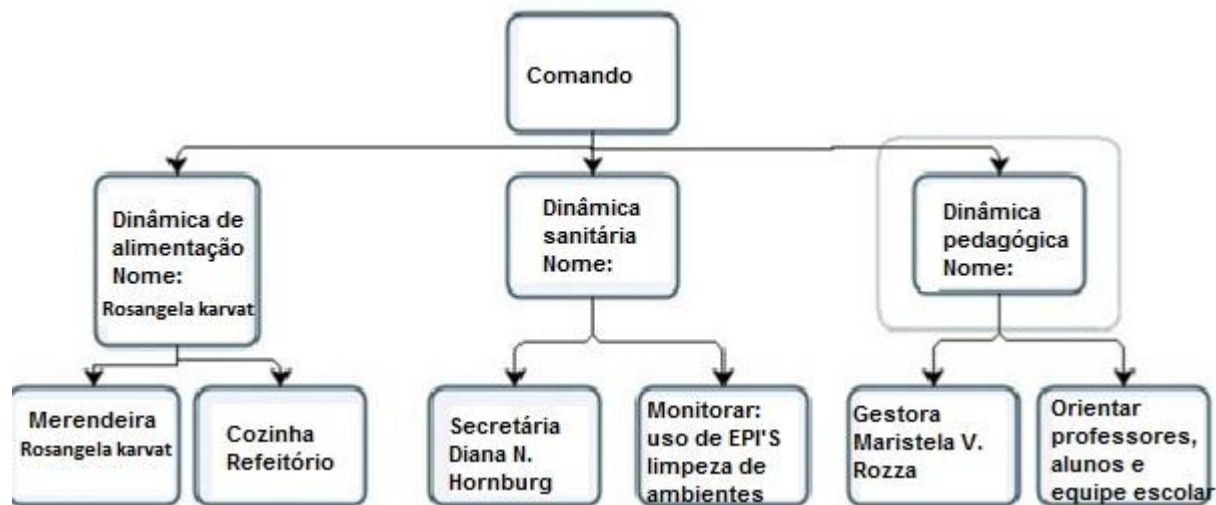
https://www.sc.gov.br/images/Portaria_Conjunta_SES_SED_778_-_retorno_das_atividades_escolares.pdf

➤ **Portaria Conjunta SES/SED – n. 792 de 13 de outubro de 2020.**

[file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Portaria%20conjunta%20SES%20SED%20792%20ref%20educa%C3%A7%C3%A3o%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/Portaria%20conjunta%20SES%20SED%20792%20ref%20educa%C3%A7%C3%A3o%20(1).pdf)

7.2. UNIDADE DE GESTÃO OPERACIONAL

A Escola Básica Municipal “Rodeio Trinta e Dois” adota para acompanhar a execução do Plano a seguinte Unidade de Gestão Operacional:



Sistema de Comando Operacional é um termo adotado pela Defesa Civil, já a **Unidade de Gestão Operacional é um termo adaptado para as instituições de ensino.*

Cada uma das caixas do organograma deve ser devidamente nominadas e identificadas com telefone, e-mail, WhatsApp da pessoa com poder de decisão.

7.3. SISTEMA DE VIGILÂNCIA E COMUNICAÇÃO

O sistema de vigilância e comunicação tem como elementos centrais dispositivos que integram o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19:

- a) o mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;
- b) o perfil epidemiológico na plataforma multiescalar territorial;
- c) a Matriz de Avaliação de Indicadores de Risco Potencial na Gestão da Saúde (que se constitui no documento central diário de monitoramento e avaliação da situação regional e será complementado pelos boletins municipais).

Para além destes, consideram-se, também, dispositivos importantes:

- a) indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;
- b) boletins e relatórios dos responsáveis do SCO estadual/COES nas diversas áreas e das unidades de gestão operacional escolares;
- c) simulados de algumas ações (incluindo testagem de protocolos) realizadas em escolas.

7.3.1. Monitoramento e avaliação

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o Plano de Contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais.

Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes frentes de ação deverão ser definidos pela **Unidade de Gestão Operacional**. Os registros diários da atividade da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que a serem alterados, serão realizados em boletins de preenchimento expedito como o modelo do Anexo 1. As avaliações mais detalhadas, de periodicidade **semanal** serão realizadas em relatórios como modelo disponibilizado Anexo 2. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste Plano de Contingência e possíveis documentos complementares colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

Nome	Função	Contato	Dispositivo
Marlise O. Cristofolini	Diretor	47 997519485	Whatsapp
Jamile U. Macoppi	Diretor	47 99856592	Whatsapp
Leticia Maria Strey	Diretor	47 997880174	Whatsapp
Tatiana Dickmann	Diretor	47 991120951	Whatsapp
Maristela V. Rozza	Diretor	47 996774871	Whatsapp
Solange Gobbi	Diretor	47 999554447	Whatsapp
Queide D. Fronza	Diretor	47 988627684	Whatsapp
Dario Pegoretti	Diretor	47 992625290	Whatsapp
Cátia A. Cunha	Diretor	47 991546440	Whatsapp
Ilse Liane Pinheiro de Oliveira	Diretor	47 988810159	Whatsapp
Luciana A. G. Pacher	Diretor	47 988100512	Whatsapp
Rafael Marchi	Secretário Saúde	47 999347444	Whatsapp
Ariani Tambosi	Vigilância Sanitária	47 988440323	Whatsapp
George Tamanini	Vigilância e Epidemiológica	47 984552079	Whatsapp

ANEXO 1 MODELO BOLETIM

BOLETIM DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS INFORME DE Nº _____

DIA: ____ / ____ / ____

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	OCORRÊNCIA	ENCAMINHAMENTO	RESOLUÇÃO	ALTERAÇÕES (SE HOVER)
GESTÃO DE PESSOAS	Ex.: Atestado médico Necessidade de isolamento social, Apoio psicológico, Formação, treinamento			
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				
OUTRAS				

OBSERVAÇÕES OU PENDÊNCIAS:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

ANEXO 2 MODELO RELATÓRIO

PERÍODO: DE _____ A _____

1. Aspectos facilitadores e dificultadores das Dinâmicas e Ações Operacionais:

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	FACILITADORES	DIFICULTADORES
GESTÃO DE PESSOAS		
MEDIDAS SANITÁRIAS		
ALIMENTAÇÃO		
TRANSPORTE		
QUESTÕES PEDAGÓGICAS		

2. Dados Quantitativos:

Prefeitura Municipal de Rodeio
Escola Básica Municipal Rodeio Trinta e Dois
Plano Municipal de Contingência / COVID-19

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	ASPECTOS	NÚMERO
GESTÃO DE PESSOAS	<ul style="list-style-type: none"> - Professores envolvidos: - Servidores envolvidos: - Estudantes envolvidos: - Atendimentos realizados com professores: - Atendimentos realizados com servidores: - Atendimentos realizados com estudantes: - Atendimentos realizados com familiares: 	
MEDIDAS SANITÁRIAS	<ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de álcool gel - Quantidade de máscaras 	
ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de refeições servidas - Quantidade de alimentos servidos em kg 	
TRANSPORTE	<ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de alunos transportados - Quantidade de motoristas mobilizados - Quantidade de motoristas treinados 	
QUESTÕES PEDAGÓGICAS	<ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de atividades desenvolvidas - Quantidade de material produzido - Quantidade de equipamentos utilizados - Quantidade de horas presenciais - Quantidade de horas ensino híbrido - Quantidade de alunos presenciais - Quantidade de alunos em ensino híbrido - Quantidade de estudantes ensino remoto 	
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Quantidade de treinamentos oferecidos - Quantidade de professores capacitados - Quantidade de servidores em simulados - Quantidade de horas de capacitação ofertadas - % de aproveitamento das capacitações ofertadas - Quantidade de certificados - Quantidade de material elaborado 	

3 – Destaques Evidenciados, Aspectos a Melhorar e Lições Aprendidas

DINÂMICAS E AÇÕES OPERACIONAIS	DESTAQUES	ASPECTOS A MELHORAR	RESOLUÇÃO EVIDENCIADOS	LIÇÕES APRENDIDAS
GESTÃO DE PESSOAS				
MEDIDAS SANITÁRIAS				
ALIMENTAÇÃO				
TRANSPORTE				
QUESTÕES PEDAGÓGICAS				

4 – SUGESTÕES DE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CONTINGÊNCIA

5 – FOTOS, REGISTROS, DEPOIMENTOS, GRÁFICOS, ETC.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

ANEXO 3

O atual termo de compromisso torna-se sem uso a partir da Portaria Normativa Conjunta n 79 de 2022, que prevê o retorno de todos os estudantes as unidades de ensino, ficando ausentes apenas aqueles que por questões de saúde (atestado) não podem retornar nas atividades presenciais.

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO - ESTUDANTE

TERMO DE COMPROMISSO PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS E NÃO PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DAS REDES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RODEIO SC DADOS CADASTRAIS

Nome do Estudante (Sem Abreviar):	
Turma	
Filiação	
Distância da Casa a Escola em Km:	
Utiliza Transporte?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Qual bairro reside?	
É público alvo da Ed. Especial	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO
Meu filho(a) é do grupo de risco?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

TERMO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA COVID-19

DECLARO estar ciente dos protocolos de segurança necessários à prevenção de contágio durante a pandemia da COVID-19 e que o estudante pelo qual sou responsável legal não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias, nenhum dos sintomas de contágio, tais como febre e tosse, bem como não teve contato com pessoas que tiveram diagnóstico de infecção pela COVID-19. Comprometo-me a comunicar à Unidade Escolar, caso quaisquer dos sintomas se manifestem e declaro estar ciente da necessidade dos estudantes respeitarem todas as regras sanitárias estabelecidas no protocolo da escola, dentre elas o uso de máscaras e a constante higienização das mãos. E afirmo que meu filho não pertence ao grupo de risco.

AUTORIZO a participação das aulas presenciais. () SIM () NÃO

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura dos Pais ou Responsável

Prefeitura Municipal de Rodeio
Secretaria Municipal de Educação
Plano Municipal de Contingência / COVID-19